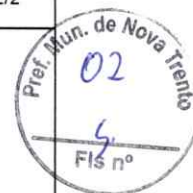


CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



Nova Trento, 27 de Janeiro de 2020.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas atribuições legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 27/2020, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2020.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	27/2020
Número Processo / Ano:	27/2020
Data do Processo:	27/01/2020
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SE ENCONTRA AS CANCHAS DE BOCHAS MUNICIPAIS (FUNDOS DO GINÁSIO INÁCIO GULLINI) NA RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
230	10.01	1.010	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.91.00.00.00	81.700,00	80.000,00
					Total Previsto:	80.000,00

					Total Geral:	80.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Nova Trento, Em 27/01/20

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CEP: 88.270-000 25.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



Nova Trento, 30 de agosto de 2019.

MEMORIAL DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Projeto: Cancha de Bocha - Incanto Trentino

Área: 160,00 m²

Descrição: Trata-se da ampliação de uma edificação existente, que será executada na lateral, sendo uma área externa com 40,00 metros de comprimento e 4,00 metros de largura. Sua concepção arquitetônica consiste em estrutura de concreto armado e fechamento com alvenaria composta por tijolo cerâmicos, com revestimento tipo reboco desempenado. A cobertura será em estrutura de madeira com telhas cerâmicas na cor natural, tipo portuguesa. Em termos de acabamento, internamente será colocado forro de pvc branco em régua de 10 cm, resistente a umidade e ao mofo, boas propriedades termo acústicas, imune ao cupim, auto extingüível (não propaga chamas), devendo atender a NBR-14285 da ABNT e os limites da densidade ótica de fumaça, exigidos pelas corporações de bombeiros, especificamente a IN 18 – Controle de materiais. O piso será em concreto armado com acabamento desempenado e as paredes receberão uma demão de selador acrílico e duas de tinta acrílica na cor branca. As instalações complementares de energia, preventivas de incêndio, água e esgoto serão executadas de forma aparente e em outra etapa da construção.

• SERVIÇOS INICIAIS

Projeto Arquitetônico = 160,00 m²

Projeto Estrutural = 160,00 m²

Projeto Preventivo de Incêndio = 160,00 m²

Placa da obra 2,00 x 1,25 m - padrão Prefeitura = 2,00 m²

• INFRA - ESTRUTURA

Locação da obra: 4,00 x 40,00 m = 160,00 m²

Furos – d=30 cm – 7,00 m de profundidade = 7,00 x 9,00 (sapatas) = 63,00

metros Escavação das sapatas: 1,00 x 1,00 x 0,50 x 9,00 unid. = 4,50 m³

Lastro de concreto magro nas sapatas: 1,00 x 1,00 x 0,05 x 9,00 unid. = 0,45

m³ Armação d=8,00 mm – Sapatas = 105,60 kg

Concreto 25 Mpa – Sapatas = 1,00 x 1,00 x 0,30 x 9,00 unid. = 2,70

m³ Aterro interno: 160,00 x 0,40 = 64,00 m³

Impermeabilização de viga baldrame: 48,00 x 0,25 = 12,00 m²

Forma – Viga Baldrame: 60,00 x 0,40 x 2 = 48,00 m²

Armação d=5,00 mm – Viga Baldrame = 70,40 kg

Armação d=8,00 mm – Viga Baldrame = 79,20 kg (3 d= 8,00 mm)

Armação d=10,00 mm – Viga Baldrame = 124,75 kg (3 d=10,00 mm)

Concreto 25 Mpa – Viga Baldrame = 60,00 x 0,15 x 0,40 = 3,60 m³



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro,
CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



• SUPRA - ESTRUTURA

Forma – Pilares: $(0,30 + 0,30) 3,00 \times 9,00$ unid. = 16,20
 m^2 Armação d=5,00 mm – Pilares = 42,24 kg
Armação d=10,00 mm – Pilares = 104,78 kg (4 d=10,00 mm)
Concreto 25 Mpa – Pilares = $(0,30 \times 0,12 \times 3,00) \times 9,00$ unid. = 0,97
 m^3 Forma – Viga: $60,00 \times 0,30 \times 2 = 36,00 m^2$
Armação d=5,00 mm – Viga = 63,36 kg
Armação d=8,00 mm – Viga = 52,80 kg (2 d= 8,00 mm)
Armação d=10,00 mm – Viga = 83,17 kg (2 d=10,00 mm)
Concreto 25 Mpa – Viga = $60,00 \times 0,12 \times 0,30 = 2,16 m^3$

• PAREDES

Tijolo 11,5 x 19 x 19 cm: $48,00 \times 2,70 = 129,60 m^2$
Tijolo vazado de cerâmica = $2,00 \times 0,80 \times 8,00$ unid. = 12,80 m^2

• COBERTURA

Madeiramento = 160,00 m^2
Telhamento = 160,00 m^2
Rufo = 40,00 m
Forro de PVC em régua de 10 cm = 160,00 m^2

• REVESTIMENTO

Chapisco: $48,00 \times 3,00 \times 2 = 288,00 m^2$
Reboco: $48,00 \times 3,00 \times 2 = 288,00 m^2$

• PAVIMENTAÇÃO

Piso de concreto armado: $160,00 \times 0,10 = 16,00 m^3$

• PINTURA

Selador acrílico: $48,00 \times 3,00 \times 2 = 288,00 m^2$
Pintura acrílica: $48,00 \times 3,00 \times 2 = 288,00 m^2$
Pintura emborrachada sobre piso de concreto = 160,00 m^2



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CEP: 88.270-000 25.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48
32673200



• SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento (abertura de paredes) =

Porta – $0,90 \times 2,10 \text{ m} = 1,89 \text{ m}^2 \times 0,15$ (espessura) = $0,28 \text{ m}^3$

Janela atendimento – $1,40 \times 0,70 \text{ m} = 0,98 \text{ m}^2 \times 0,15$ (espessura) = $0,15 \text{ m}^3$

Total = $(0,28 + 0,15) \times 8,00 = 3,44 \text{ m}^3$

Requadro com reboco pronto filtrado em paredes no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) -

Porta e janelas de atendimento

Porta – $0,90 \times 2,10 \text{ m} = 1,89 \text{ m}^2$

Janela atendimento – $1,40 \times 0,70 \text{ m} = 0,98$

m^2 Total = $(1,89 + 0,98) \times 8,00 = 22,96 \text{ m}^2$

Limpeza da obra = $160,00 \text{ m}^2$

Onildo Dalbosco Júnior
Eng° Civil – CREA/SC 34.561-7
Especialista em Auditoria, Avaliações e Perícias

Nova Trento, 30 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROJETO: Cancha de Bocha - Incanto Trentino - Área construída: 40,00 x 4,00 m = 160,00 m²

LOCAL: Nova Trento / SC

Data base orçamento: Mês 05/2019 - Desonerado

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	1,00%
TAXA DE RISCO	R	1,00%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,78%
TAXA DE LUCRO	L	6,16%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
	PIS (geralmente 0,65%)	
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	3,00%
	CPRB (INSS)	4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		20,34%
BDI RESULTANTE		20,34%

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção e Reforma de Edifícios

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a **100,00%** do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de **3,00%**

OBSERVAÇÕES:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Onildo Dalbosco Júnior CREA/SC: 34.561-7



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROJETO: Cancha de Bocha - Incanto Trentino

Área construída: 40,00 x 4,00 m = 160,00 m²

LOCAL: Nova Trento / SC

Data: 30/08/2019

Serviço	Valor	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		Total
		Fis.	Financ.	Fis.	Financ.	Fis.	Financ.	Fis.	Financ.	
1. Serviços Iniciais	2.330,32	100,00	2.330,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330,32
2. Infra - Estrutura	18.201,09	100,00	18.201,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.201,09
3. Supra - Estrutura	8.563,05	50,00	4.281,53	50,00	4.281,53	0,00	0,00	0,00	0,00	8.563,05
4. Paredes e Divisórias	7.057,07	0,00	0,00	100,00	7.057,07	0,00	0,00	0,00	0,00	7.057,07
5. Cobertura	27.879,20	0,00	0,00	70,00	19.515,44	30,00	8.363,76	0,00	0,00	27.879,20
6. Revestimentos	7.732,80	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	7.732,80	0,00	0,00	7.732,80
7. Pavimentação	1.441,92	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.441,92	0,00	0,00	1.441,92
8. Pintura	7.428,80	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	7.428,80	0,00	0,00	7.428,80
9. Serviços Complementares	1.031,80	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.031,80	0,00	0,00	1.031,80
Total	81.666,05									
Total no mês		30,38	24.812,94	37,78	30.854,04	31,84	25.999,08	0,00	0,00	81.666,05
Total acumulado		30,38	24.812,94	68,16	55.666,97	100,00	81.666,05	100,00	81.666,05	81.666,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROJETO: Cancha de Bocha - Incanto Trentino - Área construída: 40,00 x 4,00 m = 160,00 m²

LOCAL: Nova Trento / SC

Data base orçamento: **Mês 05/2019 - Desonerado**

ORÇAMENTO

Item	Código (Sinapi)	Discriminação	Unid.	Qtidade	Custo Un	BDI (%)	Preço Un	Preço do Serviço
1		SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	Mercado Local	Projeto Arquitetônico	m ²	160,00	3,00	20,34%	3,61	577,60
1.2	Mercado Local	Projeto Estrutural	m ²	160,00	2,50	20,34%	3,01	481,60
1.3	Mercado Local	Projeto Preventivo de Incêndio	m ²	160,00	2,50	20,34%	3,01	481,60
1.4	74209/001	Placa da obra 2,00 x 1,00 m - padrão Prefeitura	m ²	2,00	328,04	20,34%	394,76	789,52
		Valor total.....						2.330,32
2		INFRA - ESTRUTURA						
2.1	Mercado Local	Locação da obra	m ²	160,00	3,00	20,34%	3,61	577,60
2.2	Mercado Local	Furos com trado mecanizado com d=30 cm, profundidade de 7,00 m e concreto armado	m	63,00	48,00	20,34%	57,76	3.638,88
2.3	73965/009	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < H <= 1 m	m ³	4,50	147,50	20,34%	177,50	798,75
2.4	96616	Lastro de concreto magro, espessura 5 cm - Sapatas	m ³	0,45	435,90	20,34%	524,56	236,05
2.5	92917	Armação de aço CA-50, d=8,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Sapatas	kg	105,60	9,56	20,34%	11,50	1.214,40
2.6	94971	Concreto bombeado, lançamento e adensamento - Fck = 25 Mpa - Sapatas	m ³	2,70	319,06	20,34%	383,96	1.036,69
2.7	96542	Fabricação, montagem e desmontagem de formas - Vigas baldrame	m ²	48,00	64,10	20,34%	77,14	3.702,72
2.8	92915	Armação de aço CA-60, d=5,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas Baldrame	kg	70,40	11,24	20,34%	13,53	952,51
2.9	92917	Armação de aço CA-50, d=8,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas Baldrame	kg	79,20	9,56	20,34%	11,50	910,80
2.10	92919	Armação de aço CA-50, d=10,0 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas Baldrame	kg	124,75	7,79	20,34%	9,37	1.168,91
2.11	94971	Concreto bombeado, lançamento e adensamento - Fck = 25 Mpa - Vigas Baldrame	m ³	3,60	319,06	20,34%	383,96	1.382,26
2.12	94319	Aterro interno (edificações) compactação mecanizada - Vigas Baldrame	m ³	64,00	31,85	20,34%	38,33	2.453,12
2.13	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas, c/ tinta asfáltica, duas demãos - Vigas baldrame	m ²	12,00	8,89	20,34%	10,70	128,40
		Valor total.....						18.201,09
3		SUPRA - ESTRUTURA						
3.1	92431	Fabricação, montagem e desmontagem de formas - Pilares	m ²	16,20	40,38	20,34%	48,59	787,16
3.2	92915	Armação de aço CA-60, d=5,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Pilares	kg	42,24	11,24	20,34%	13,53	571,51
3.3	92919	Armação de aço CA-50, d=10,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Pilares	kg	104,78	7,79	20,34%	9,37	981,79
3.4	94971	Concreto bombeado, lançamento e adensamento - Fck = 25 Mpa - Pilares	m ³	0,97	319,06	20,34%	383,96	372,44
3.5	96542	Fabricação, montagem e desmontagem de formas - Vigas	m ²	36,00	64,10	20,34%	77,14	2.777,04
3.6	92915	Armação de aço CA-60, d=5,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas	kg	63,36	11,24	20,34%	13,53	857,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROJETO: Cancha de Bocha - Incanto Trentino - Área construída: 40,00 x 4,00 m = 160,00 m²

LOCAL: Nova Trento / SC

Data base orçamento: Mês 05/2019 - Desonerado

ORÇAMENTO

Item	Código (Sinapi)	Discriminação	Unid.	Qtidade	Custo Un	BDI (%)	Preço Un	Preço do Serviço
3.7	92917	Armação de aço CA-60, d=8,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas	kg	52,80	9,56	20,34%	11,50	607,20
3.8	92919	Armação de aço CA-60, d=10,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas	kg	83,17	7,79	20,34%	9,37	779,30
3.9	94971	Concreto Bombeado Fck = 25 Mpa	m³	2,16	319,06	20,34%	383,96	829,35
		Valor total.....						8.563,05
4		PAREDES E DIVISÓRIAS						
4.1	87489	Alvenaria de vedação - blocos cerâmicos 9x19x19 cm, argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia)	m²	129,60	36,85	20,34%	44,35	5.747,76
4.2	Mercado Local	Tijolo vazado de cerâmica	m²	12,80	85,00	20,34%	102,29	1.309,31
		Valor total.....						7.057,07
5		COBERTURA						
5.1	92540	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, com telha de encaixe de cerâmica	m²	160,00	73,45	20,34%	88,39	14.142,40
5.2	94445	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa	m²	160,00	43,05	20,34%	51,81	8.289,60
5.3	72104	Rufo em chapa de aço galvanizado nº24, desenvolvimento 25 cm	m	40,00	31,56	20,34%	37,98	1.519,20
5.4	Mercado Local	Forro de PVC em régua de 10 cm, inclusive acessórios de fixação em madeira	m²	160,00	20,40	20,34%	24,55	3.928,00
		Valor total.....						27.879,20
6		REVESTIMENTOS						
6.1	87878	Chapisco em paredes, vigas, pilares e teto, com argamassa traço 1:3 (cimento:areia)	m²	288,00	3,35	20,34%	4,03	1.160,64
6.2	87545	Reboco pronto filtrado em paredes no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia)	m²	288,00	18,96	20,34%	22,82	6.572,16
		Valor total.....						7.732,80
7		PAVIMENTAÇÃO						
7.1	72163	Piso em concreto 20 Mpa, espessura 10 cm, armação em tela soldada 10 x 10 cm e d=5,00 mm	m³	16,00	74,89	20,34%	90,12	1.441,92
		Valor total.....						1.441,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROJETO: Cancha de Bocha - Incanto Trentino - Área construída: 40,00 x 4,00 m = 160,00 m²

LOCAL: Nova Trento / SC

Data base orçamento: **Mês 05/2019 - Desonerado**

ORÇAMENTO

Item	Código (Sinapi)	Discriminação	Unid.	Qtidade	Custo Un	BDI (%)	Preço Un	Preço do Serviço
8		PINTURA						
8.1	Mercado Local	Selador acrílico sobre reboco (novo), uma demão	m ²	288,00	2,50	20,34%	3,01	866,88
8.2	88489	Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m ²	288,00	11,04	20,34%	13,29	3.827,52
8.3	Mercado Local	Pintura emborrachada sobre piso de concreto, 2 demãos	m ²	160,00	14,20	20,34%	17,09	2.734,40
		Valor total.....						7.428,80
9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
9.1	97622	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento (abertura de paredes)	m ³	3,44	38,81	20,34%	46,70	160,65
9.2	87545	Requadro com reboco pronto filtrado em paredes no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) e janelas de atendimento	m ²	22,96	18,96	20,34%	22,82	523,95
9.3	Mercado Local	Limpeza da obra	m ²	160,00	1,80	20,34%	2,17	347,20
		Valor total.....						1.031,80
		TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO						81.666,05

Onildo Dalbosco Júnior
 Eng° Civil – CREA/SC 34.561-7
 Especialista em Auditoria, Avaliações e Perícias





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 de 27/01/2020

A empresa interessada na participação do Processo Nº 027/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 de 27/01/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 17/03/2020
ABERTURA: DIA 17/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por execução indireta, no regime de **EMPREITADA por preço UNITÁRIO**, forma de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL** destinada ao recebimento de propostas para a contratação de empresa especializada na Reforma e ampliação de galpão onde está instalada a cancha de Bocha, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais alterações.

1. TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTO E LAZER.

Proj./Ativ. 1.010 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE É VIDA.

230 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

1.2. DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SE ENCONTRA AS CANCHAS DE BOCHAS MUNICIPAIS (FUNDOS DO GINÁSIO INÁCIO GULLINI) NA RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A empresa vencedora do certame terá 90 (noventa) dias para executar o referido serviço, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que, haverá a possibilidade de prorrogação, desde que ocorra no prazo de execução fatos supervenientes e imprevisíveis.

1.4. CUSTOS DA OBRA

1.4.1 – O valor máximo aceito para execução dos serviços e materiais objeto deste é de R\$ 81.666,05 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)

1.5. Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: **Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, prédio da Prefeitura, das 08:00 as 12:00 horas.**

1.6. A retirada deverá ser feita no Setor de Licitação da Divisão de Compras.

1.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Município, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Pública e consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma e constituição).

2. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. O envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO** e o envelope n. 2 – **PROPOSTA** deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08:30 horas do dia 17 de março de 2020**, no endereço citado no subitem 1.5, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE E CELULAR

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 17/03/2020.

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17/03/2020.

b) ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE E CELULAR
TOMADA DE PREÇOS N. 004/2020

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA

I – Os envelopes deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 17 de março de 2020.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

I – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO**.

II – Se a empresa for representada por seu proprietário, deverá este apresentar documento, no original ou em cópia autenticada, que comprove tal condição.

III – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado, para isso, o modelo em anexo.

IV – A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentada no original ou em cópia autenticada, acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário.

V – A procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário.

VI – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

VII – A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder por esta no transcurso do certame.

VIII – A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

I – A Sessão Pública ocorrerá às 09:00 horas do dia 17 de março de 2020, no endereço citado no item 1.5.

II – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – A Comissão, a seu critério, procederá ao julgamento da Habilitação na sessão.

IV – Caso na sessão estejam presentes os representantes legais de todas as licitantes, e houver desistência unânime da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura do envelope n. 2, se assim determinarem – Proposta das empresas habilitadas. Neste interregno, serão devolvidos os envelopes n. 2 – Propostas das licitantes inabilitadas.

V – Na hipótese da não realização do julgamento na sessão, os envelopes n. 2 – Proposta, serão rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes presentes, para serem guardados até a data de sua abertura.

VI – Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, na qual constarão as eventuais observações.

VII – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da segunda fase da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA

I – Não ocorrendo na mesma sessão a abertura dos envelopes n. 1 – Habilitação e n. 2 – Proposta, a Comissão, após transcorrido o prazo recursal quanto à primeira fase, comunicará às licitantes habilitadas, a data para a abertura dos envelopes n. 2 – Proposta.

II – No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão de Licitação que procederá à abertura dos envelopes PROPOSTAS, devidamente identificados, das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – Nesta sessão serão devolvidos os envelopes n. 2 – PROPOSTA intactos em seus fechos das licitantes inabilitadas. Caso as licitantes não o façam, ficarão os envelopes disponíveis para retirada na Seção de Licitação, no endereço descrito no subitem 1.5, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da licitante, serão os envelopes inutilizados, independente de qualquer aviso ou notificação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



IV – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, e na qual constarão as eventuais observações.

V – As PROPOSTAS serão posteriormente analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas exigências e especificações expressas no Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

II – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

7.4. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.5. Prazo de validade dos documentos

I – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

II – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

IV – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

7.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

I – As empresas participantes da presente licitação deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município domicílio da licitante.

7.7. No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Habilitação Jurídica

I – As proponentes, deverão estar cadastradas no **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



específico desta Prefeitura Municipal, sendo que o Edital de credenciamento encontra-se disponível na Internet através do site www.novatreto.sc.gov.br, ou, poderá ser solicitado pelo e-mail compras@novatreto.sc.gov.br

a) a Comissão de Licitação juntará à documentação apresentada pela proponente ao **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal consultado;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

I – Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, devendo comprovar:

a) Capital Social de no mínimo **RS 8.000,00 (oito mil reais)**;

II – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da Comarca da pessoa jurídica.

a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

8.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

I – Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

8.5. Regularidade Fiscal

I – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais,

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.6. Qualificação Técnica

I – Certidão de Registro e Regularidade da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ou CAU;

II – Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA e ou CAU (Registro do Engenheiro Responsável pela empresa no CREA ou CAU);

III – Declaração de visita ao local da obra. Na Declaração deve constar que a empresa fez visita no dia e horário especificado e que tem conhecimento do local o qual o serviço será executado. Se achar necessário informações de funcionário da prefeitura a visita deverá ser agendada pelo telefone 48 3267 3213;

IV – Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

V – O Engenheiro responsável pela empresa deverá comprovar, mediante atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico respectiva, que tenha executado obra com características compatíveis com o objeto desta licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. **O envelope n. 2 – PROPOSTA** deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item 10 – PROPOSTA.

9.2. As proponentes deverão apresentar apenas uma proposta.

9.3. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

9.4. **Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue, em FORMULÁRIO IMPRESSO.**

10. DA PROPOSTA

10.1. No **envelope fechado e/ou lacrado n. 2 – PROPOSTA** – deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente, rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos:

I – modalidade e o número desta licitação;

II – identificação (razão social), endereço, telefone, fac-símile, **e-mail**, se houver e o número do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CNPJ da proponente;

III – nome do banco, número da agência e da conta corrente;

IV – a assinatura do representante legal da empresa, como também a assinatura, **o nome** e número de registro no CREA do técnico profissional responsável pela elaboração do orçamento, na forma do art. 14 da Lei n. 5.194/66;

V – na apresentação da proposta, a empresa deverá obedecer a mesma sequencia numérica adotada para os itens constantes dos memoriais descritivos e planilhas quantitativas e orçamentárias, fornecidos nesta licitação;

VI – prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

VII – prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias corridos;

VIII – valor total da obra, em algarismo e por extenso, considerando no máximo duas casas decimais;

IX – Na Proposta impressa deverá estar discriminado os valores de MÃO DE OBRA E DE MATERIAL, conforme modelo de planilha constante do ANEXO V do Edital.

X – Apresentar juntamente com Proposta CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

10.2. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nesta licitação não estejam expressamente indicados na proposta estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.4 A obra a ser executada deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos memoriais descritivos e projetos. Não serão consideradas quaisquer alegações que a contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento, a Comissão levará em consideração as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, quanto for o caso.

11.2. O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



11.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.

11.4. Da Análise e do Julgamento da Habilitação

11.4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida à análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.

11.4.2. Resultará da reunião, parecer que indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentarem a decisão da Comissão.

11.4.3. **Publicidade** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Município (DOM/SC), caso não ocorra o julgamento na sessão, hipótese em que todos os representantes das licitantes deverão estar presentes.

11.5. Da Análise e do Julgamento da Proposta

11.5.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o **critério de menor preço global**, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei n. 8.666/93.

11.5.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula.

11.5.4. Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

II – com valor global superior ao estimado para esta contratação, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

III – que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;

IV – que tiverem cotação em moeda estrangeira;

11.5.5. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º da Lei n. 8.666 de 21-6-93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

11.5.6. Concluído o julgamento, será elaborado:

I – Ata com os preços propostos da vencedora do certame.

11.5.7. A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos nos memoriais descritivos e demais elementos técnicos, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

11.5.8. **PUBLICIDADE** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

11.5.9. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

12.2. A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será comunicada para celebrar o contrato.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do presente Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado, pelo seu representante legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/02/1993.

13.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conterà, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

13.3. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas por escrito pela Prefeitura, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria de Esportes desta Prefeitura, com data de no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao contratante.

13.4. Os aditivos de acréscimo somente serão processados a partir de novos serviços solicitados



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



com prévia autorização por escrito do Prefeito Municipal.

13.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Prefeitura Municipal, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se alternativamente a Prefeitura Municipal não preferir revogar a presente licitação.

13.6 – É obrigação da CONTRATADA, MANTER NO LOCAL DA OBRA FUNCIONARIOS REGULARMENTE CONTRATADOS E COM VINCULO COM A EMPRESA CONTRATADA.

13.7. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º).

13.7.1.1 A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

13.7.1.2 A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93.

13.8. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço e fiscalização.

15. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

15.1. Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

15.2. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 90 (noventa) **dias**, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 2 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Esportes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



15.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

15.4. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual. (A vigência do contrato será até a data de 31/12/2020).

15.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura Municipal, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, ou pessoa designada, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

a) a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

b) a fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

16.2. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações diárias, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa iniciar os serviços.

16.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

16.4 Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela Secretaria de Esportes, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da minuta contratual em anexo.

16.5 A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



serviços (mão-de-obra) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. Fica subentendido que os materiais e serviços sob responsabilidade da contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente foram executados nesta obra.

17. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

17.1. Cabe ao MUNICÍPIO:

- I – definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- III – tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;
- IV – encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios (DOM);
- V – arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
- VI – Fornecer os materiais e executar serviços previstos em projeto básico evitando atrasos por parte da empresa vencedora dos serviços;
- VI – as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual anexa.

18 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. Cabe à contratada:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s)) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XV – demais responsabilidades definidas na minuta contratual anexa.

XVI – MANTER NO LOCAL DA OBRA FUNCIONARIOS REGULARMENTE CONTRATADOS E COM VINCULO COM A EMPRESA CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

19.3. Outras multas previstas na minuta contratual anexa.

19.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

21. DOS RECURSOS

21.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão conhecidos nos termos do Capítulo V, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal autuados pela empresa na Seção de Protocolo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 23.1 em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Trento, ou através de determinação do Prefeito Municipal, através de portaria.

22.2. É reservado ao Município, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993.

22.3. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

22.4 A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, no que couber, em legislação específica;

22.5 O Edital poderá ser adquirido junto à Prefeitura de Nova Trento, de segunda à sexta-feira das 08:00 as 12:00.

22.5. São Parte integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Modelo Termo de Credenciamento;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- c) ANEXO IV – Minuta Contratual.
- d) ANEXO V – Modelo de Planilha para Proposta de Preços

22.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Nova Trento, em 27 de janeiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Aprigio José Botameli
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

Prefeitura de Nova Trento - CNPJ nº 82.925.025/0001-60

Ampliação de edificação onde se encontra as Canchas de Bochas municipais (fundos do Ginásio Inácio Gullini) na rua dos Imigrantes, Centro, município de Nova Trento.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Reforma e Ampliação de galpão existente aos fundos do Ginásio de Esportes Inácio Gullini, visando instalação de AREAS PARA USO EM EVENTOS. Localização: Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro, Município de Nova Trento.

1.2 Delimitação do objeto a ser licitado

Reforma de galpão existente, com construção de nova área para utilização em eventos, visando atendimento de solicitação de áreas ligadas a turismo e eventos de Nova Trento.

1.3 Modalidade da Licitação

A modalidade sugerida é Tomada de Preço, conforme exigência do Art. 22, Lei 8666/93.

1.4 Estimativa de custos global

A estimativa de custo global para a execução dos serviços propostos neste projeto é de **RS 81.666,05 (oitenta e um mil, seiscientos e sessenta e seis reais e cinco centavos)**, de acordo com planilhas anexas.

1.5 Prazo estipulado

O prazo estipulado para execução total do contrato é de 90 (noventa) dias corridos. Deverão, os licitantes, apresentarem cronograma físico-financeiro com as etapas da obra.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os organizadores de eventos, e áreas ligadas a secretaria de turismo, solicitaram essas adequações, visando atendimento de suas necessidades e melhor desenvolvimento de ações ligadas a eventos. No espaço, anualmente, realiza-se a FESTA INCANTO TRENTINO, essa ampliação propiciará aos organizadores melhor distribuição de espaço para uso dos frequentadores.

3. MEMORIAL DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Projeto: Cancha de Bocha - Incanto Trentino

Área: 160,00 m²

Descrição: Trata-se da ampliação de uma edificação existente, que será executada na lateral, sendo uma área externa com 40,00 metros de comprimento e 4,00 metros de largura. Sua concepção arquitetônica consiste em estrutura de concreto armado e fechamento com alvenaria



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



composta por tijolo cerâmicos, com revestimento tipo reboco desempenado. A cobertura será em estrutura de madeira com telhas cerâmicas na cor natural, tipo portuguesa. Em termos de acabamento, internamente será colocado forro de pvc branco em régua de 10 cm, resistente a umidade e ao mofo, boas propriedades termo acústicas, imune ao cupim, auto extingüível (não propaga chamas), devendo atender a NBR-14285 da ABNT e os limites da densidade ótica de fumaça, exigidos pelas corporações de bombeiros, especificamente a IN 18 – Controle de materiais. O piso será em concreto armado com acabamento desempenado e as paredes receberão uma demão de selador acrílico e duas de tinta acrílica na cor branca. As instalações complementares de energia, preventivas de incêndio, água e esgoto serão executadas de forma aparente e em outra etapa da construção.

3.1 SERVIÇOS INICIAIS

Projeto Arquitetônico = 160,00 m²

Projeto Estrutural = 160,00 m²

Projeto Preventivo de Incêndio = 160,00 m²

Placa da obra 2,00 x 1,25 m - padrão Prefeitura = 2,00 m²

3.2 INFRA - ESTRUTURA

Locação da obra: 4,00 x 40,00 m = 160,00 m²

Furos – d=30 cm – 7,00 m de profundidade = 7,00 x 9,00 (sapatas) = 63,00 metros

Escavação das sapatas: 1,00 x 1,00 x 0,50 x 9,00 unid. = 4,50 m³

Lastro de concreto magro nas sapatas: 1,00 x 1,00 x 0,05 x 9,00 unid. = 0,45 m³ Armação d=8,00 mm – Sapatas = 105,60 kg

Concreto 25 Mpa – Sapatas = 1,00 x 1,00 x 0,30 x 9,00 unid. = 2,70 m³ Aterro interno: 160,00 x 0,40 = 64,00 m³

Impermeabilização de viga baldrame: 48,00 x 0,25 = 12,00 m² Forma – Viga Baldrame: 60,00 x 0,40 x 2 = 48,00 m²

Armação d=5,00 mm – Viga Baldrame = 70,40 kg

Armação d=8,00 mm – Viga Baldrame = 79,20 kg (3 d= 8,00 mm) Armação d=10,00 mm – Viga Baldrame = 124,75 kg (3 d=10,00 mm)

Concreto 25 Mpa – Viga Baldrame = 60,00 x 0,15 x 0,40 = 3,60 m³

3.3 SUPRA - ESTRUTURA

Forma – Pilares: (0,30 + 0,30) 3,00 x 9,00 unid. = 16,20 m² Armação d=5,00 mm – Pilares = 42,24 kg

Armação d=10,00 mm – Pilares = 104,78 kg (4 d=10,00 mm)

Concreto 25 Mpa – Pilares = (0,30 x 0,12 x 3,00) x 9,00 unid. = 0,97 m³ Forma – Viga: 60,00 x 0,30 x 2 = 36,00 m²

Armação d=5,00 mm – Viga = 63,36 kg

Armação d=8,00 mm – Viga = 52,80 kg (2 d= 8,00 mm) Armação d=10,00 mm – Viga = 83,17 kg (2 d=10,00 mm)

Concreto 25 Mpa – Viga = 60,00 x 0,12 x 0,30 = 2,16 m³

3.4 PAREDES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Tijolo 11,5 x 19 x 19 cm: $48,00 \times 2,70 = 129,60 \text{ m}^2$
Tijolo vazado de cerâmica = $2,00 \times 0,80 \times 8,00 \text{ unid.} = 12,80 \text{ m}^2$

3.5 COBERTURA Madeiramento = $160,00 \text{ m}^2$
Telhamento = $160,00 \text{ m}^2$ Rufo = $40,00 \text{ m}$
Forro de PVC em régua de 10 cm = $160,00 \text{ m}^2$

3.6 REVESTIMENTO

Chapisco: $48,00 \times 3,00 \times 2 = 288,00 \text{ m}^2$ Reboco: $48,00 \times 3,00 \times 2 = 288,00 \text{ m}^2$

3.7 PAVIMENTAÇÃO

Piso de concreto armado: $160,00 \times 0,10 = 16,00 \text{ m}^3$

3.8 PINTURA

Selador acrílico: $48,00 \times 3,00 \times 2 = 288,00 \text{ m}^2$ Pintura acrílica: $48,00 \times 3,00 \times 2 = 288,00 \text{ m}^2$
Pintura emborrachada sobre piso de concreto = $160,00 \text{ m}^2$

3.9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento (abertura de paredes) = Porta – $0,90 \times 2,10 \text{ m} = 1,89 \text{ m}^2 \times 0,15$ (espessura) = $0,28 \text{ m}^3$

Janela atendimento – $1,40 \times 0,70 \text{ m} = 0,98 \text{ m}^2 \times 0,15$ (espessura) = $0,15 \text{ m}^3$

Total = $(0,28 + 0,15) \times 8,00 = 3,44 \text{ m}^3$

Requadro com reboco pronto filtrado em paredes no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) - Porta e janelas de atendimento

Porta – $0,90 \times 2,10 \text{ m} = 1,89 \text{ m}^2$

Janela atendimento – $1,40 \times 0,70 \text{ m} = 0,98 \text{ m}^2$ Total = $(1,89 + 0,98) \times 8,00 = 22,96 \text{ m}^2$

Limpeza da obra = $160,00 \text{ m}^2$

4. IMPACTO AMBIENTAL

4.1 Salvo melhor juízo não haverá impacto ambiental a ser tratado antes e durante a execução de tal reforma.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

5.1 Serão feitos testes de verificação de todos os aparelhos e equipamentos que visam conferir o funcionamento normal de tubulações sanitárias, iluminação e circuitos elétricos. Todos os entulhos e restos de materiais, serão retirados deixando a obra completamente limpa.

5.2 Eventuais decisões deverão ser tomadas no momento em que a obra está em andamento. O departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC, através de sua fiscalização poderá decidir sobre determinado serviço referente a executar ou não e de que forma, para que sejam feitos dentro das normas técnicas e da boa conduta, inclusive com relação a limpeza e organização do canteiro de obra.

6. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.1 A prefeitura mediante empenho prévio, garantirá ao fornecedor a disponibilidade de recursos, sendo que as despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2020, e alocação para com a seguinte classificação:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTO E LAZER.

Proj./Ativ. 1.010 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE É VIDA.

230 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

7.2 Estimativa da despesa:

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos valores DA TABELA SINAPI – E MERCADO LOCAL

Item	Especificação	Qtidade	Unidade	Pço Unit	Pço Total
01	SERVIÇOS INICIAIS	100	PERCENTUAL		2.330,32
02	INFRA ESTRUTURA	100	PERCENTUAL		18.201,09
03	SUPRA ESTRUTURA	100	PERCENTUAL		8.563,05
04	PAREDES E DIVISORIAS	100	PERCENTUAL		7.057,07
05	COBERTURA	100	PERCENTUAL		27.879,20
06	REVESTIMENTOS	100	PERCENTUAL		7.732,80
07	PAVIMENTAÇÃO	100	PERCENTUAL		1.441,92
08	PINTURA	100	PERCENTUAL		7.428,80
09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100	PERCENTUAL		1.031,80
TOTAL GERAL					81.666,05

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid	Quant.	Custo Unit	BDI (%)	Pço.Unit	SUB-TOTAL	TOTAL
1	Serviços Preliminares							
1.1	Projeto Arquitetônico	m ²	160,00	3,00	20,34%	3,61	577,60	
1.2	Projeto Estrutural	m ²	160,00	2,50	20,34%	3,01	481,60	
1.3	Projeto Preventivo de Incêndio	m ²	160,00	2,50	20,34%	3,01	481,60	
1.4	Placa da obra 2,00 x 1,00 m. Padrão Prefeitura	m ²	2,00	328,04	20,34%	394,76	789,52	
TOTAL DO ITEM								2.330,32
2	Infra-Estrutura							
2.1	Locação da obra	M ²	160,00	3,00	20,34%	3,61	577,60	
2.2	Furos com trado mecazinizado com d=30 cm, profundidade de 7,00 m e concreto armado	M	63,00	48,00	20,34%	57,76	3.638,88	
2.3	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < H <= 1 m	M ³	4,50	147,50	20,34%	177,50	798,75	
2.4	Lastro de concreto magro, espessura 5 cm - Sapatas	M ³	0,45	435,90	20,34%	524,56	236,05	
2.5	Armação de aço CA-50, d=8,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Sapatas	Kg	105,60	9,56	20,34%	11,50	1.214,40	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2.6	Concreto bombeado, lançamento e adensamento - Fck = 25 Mpa - Sapatas	M³	2,70	319,06	20,34%	383,96	1.036,69
2.7	Fabricação, montagem e desmontagem de formas - Vigas baldrame	M²	48,00	64,10	20,34%	77,14	3.702,72
2.8	Armação de aço CA-60, d=5,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas Baldrame	Kg	70,40	11,24	20,34%	13,53	952,51
2.9	Armação de aço CA-50, d=8,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas Baldrame	Kg	79,20	9,56	20,34%	11,50	910,80
2.10	Armação de aço CA-50, d=10,0 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas Baldrame	Kg	124,75	7,79	20,34%	9,37	1.168,91
2.11	Concreto bombeado, lançamento e adensamento - Fck = 25 Mpa - Vigas Baldrame	M³	3,60	319,06	20,34%	383,96	1.382,26
2.12	Aterro interno (edificações) compactação mecanizada - Vigas Baldrame	M²	64,00	31,85	20,34%	38,33	2.453,12
2.13	Impermeabilização de estruturas enterradas, c/ tinta asfáltica, duas demãos - Vigas baldrame	M²	12,00	8,89	20,34%	10,70	128,40
TOTAL DO ITEM							18.201,09
3	Supra Estrutura						
3.1	Fabricação, montagem e desmontagem de formas - Pilares	m²	16,20	40,38	20,34%	48,59	787,16
3.2	Armação de aço CA-60, d=5,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Pilares	Kg	42,24	11,24	20,34%	13,53	571,51
3.3	Armação de aço CA-50, d=10,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Pilares	Kg	104,78	7,79	20,34%	9,37	981,79
3.4	Concreto bombeado, lançamento e adensamento - Fck = 25 Mpa - Pilares	M³	0,97	319,06	20,34%	383,96	372,44
3.5	Fabricação, montagem e desmontagem de formas - Vigas	M²	36,00	64,10	20,34%	77,14	2.777,04
3.6	Armação de aço CA-60, d=5,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas	kg	63,36	11,24	20,34%	13,53	857,26
3.7	Armação de aço CA-60, d=8,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas	Kg	52,80	9,56	20,34%	11,50	607,20
3.8	Armação de aço CA-60, d=10,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas	Kg	83,17	7,79	20,34%	9,37	779,30
3.9	Concreto Bombeado Fck = 25 Mpa	M³	2,16	319,06	20,34%	383,96	829,35
TOTAL DO ITEM							8.563,05
4	Paredes e Divisórias						



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



4.1	Alvenaria de vedação - blocos cerâmicos 9x19x19 cm, argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia)	M ²	129,60	36,85	20,34%	44,35	5.747,76
4.2	Tijolo vazado de cerâmica	M ²	12,80	85,00	20,34%	102,29	1.309,31
TOTAL DO ITEM							7.057,07
5 Cobertura							
5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, com telha de encaixe de cerâmica	M ²	160,00	73,45	20,34%	88,39	14.142,40
5.2	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa	M ²	160,00	43,05	20,34%	51,81	8.289,60
5.3	Rufo em chapa de aço galvanizado nº24, desenvolvimento 25 cm	M	40,00	31,56	20,34%	37,98	1.519,20
5.4	Forro de PVC em régua de 10 cm, inclusive acessórios de fixação em estrutura de madeira	m ²	160,00	20,40	20,34%	24,55	3.928,00
TOTAL DO ITEM							27.897,20
6 Revestimentos							
6.1	Chapisco em paredes, vigas, pilares e teto, com argamassa traço 1:3 (cimento:areia)	m ²	288,00	3,35	20,34%	4,03	1.160,64
6.2	Reboco pronto filtrado em paredes no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia)	m ²	288,00	18,96	20,34%	22,82	6.572,16
TOTAL DO ITEM							7.732,80
7 Pavimentação							
7.1	Piso em concreto 20 Mpa, espessura 10 cm, armação em tela soldada 10 x 10 cm e d=5,00 mm	M ³	16,00	74,89	20,34%	90,12	1.441,92
TOTAL DO ITEM							1.441,92
8 Pintura							
8.1	Selador acrílico sobre reboco (novo), uma demão	M ²	288,00	2,50	20,34%	3,01	866,88
8.2	Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	M ²	288,00	11,04	20,34%	13,29	3.827,52
8.3	Pintura emborrachada sobre piso de concreto, 2 demãos	m ²	160,00	14,20	20,34%	17,09	2.734,40
TOTAL DO ITEM							7.428,80
9 Serviços Complementares							
9.1	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento (abertura de paredes)	M ³	3,44	38,81		46,70	160,55
9.2	Requadro com reboco pronto filtrado em paredes no traço 1:2:8	M ²	22,96	18,96		22,82	523,95



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



	(cimento:cal:areia) e janelas de atendimento	Portas							
9.3	Limpeza da obra		M ²	160,00	1,80		2,17	347,20	
								TOTAL DO ITEM	1.031,80
								Valor Total GERAL RS 81.666,05	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
DECLARAÇÃO

.....

(nome da empresa)

com sede na
(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21-6-93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-99, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 2020.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, na modalidade TOMADA DE
PREÇOS, nº 004/2020, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., tais como interpor recurso, renunciar ao
direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2020.

(indicação do nome e cargo (Diretor ou representante legal) do signatário com reconhecimento de
firma)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SE ENCONTRA AS CANCHAS DE BOCHAS MUNICIPAIS (FUNDOS DO GINÁSIO INÁCIO GULLINI) NA RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa -----, estabelecida a Rua -----, CNPJ/MF n. -----, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 027/2020, Tomada de Preços n. 004/2020, de 27/01/2020, homologado em, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de ampliação de edificação onde se encontra as Canchas de Bochas municipais (fundos do Ginásio Inácio Gullini) na rua dos Imigrantes, Centro, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual no município de Nova Trento/SC

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório n. 027/2020 – Tomada de Preços n. 004/2020, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela _____, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão-de-obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;

II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

¹ Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
- V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA CONTRATADA:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;
- IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;
- XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s)) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;
- XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- XIV – providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS, apresentando para a Seção de Contratos o comprovante da matrícula da obra;
- XV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XVI - providenciar, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS em nome da empresa executora, apresentando para a Divisão de Contratos e Convênios o comprovante de matrícula da obra.

XVII – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER.

Proj./Ativ. 1.010 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE É VIDA.

230 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R\$ ----- (-----).

I – O pagamento far-se-á por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal e devida aprovação.

II – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

III – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão-de-obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 2º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):
I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);

II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;

III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 3º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 4º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

- a) não apresentar a documentação constante do § 2º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;
- b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 90 (noventa) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;

II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;

III – da apresentação do registro da obra no INSS, perante o Contratante: 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato;

IV - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;

V - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

VI - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

VII - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



VIII – A vigência do contrato será até a data de 31/12/2020.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima quarta. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo único. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão negativa de débito – CND obtida perante o INSS, da obra (CEI);
- b) certificado de regularidade de situação – CRS do FGTS.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quinta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II - ensejar o retardamento da execução da obra;

III - não mantiver a proposta;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sétima. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

Da alteração do contrato

Cláusula décima oitava. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

Da legislação aplicável e dos casos omissos

Cláusula décima nona. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Da auditoria

Cláusula vigésima. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor. Nova Trento, em

Prefeito

contratada

Secretário M. Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 17/03/2020 às 09:00 horas.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SE ENCONTRA AS CANCHAS DE BOCHAS MUNICIPAIS (FUNDOS DO GINÁSIO INÁCIO GULLINI) NA RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid	Quant.	Custo Unit	BDI (%)	Pço.Unit	SUB-TOTAL	TOTAL
1	Serviços Preliminares							
1.1	Projeto Arquitetônico	m ²	160,00					
1.2	Projeto Estrutural	m ²	160,00					
1.3	Projeto Preventivo de Incêndio	m ²	160,00					
1.4	Placa da obra 2,00 x 1,00 m. Padrão Prefeitura	m ²	2,00					
TOTAL DO ITEM								
2	Infra-Estrutura							
2.1	Locação da obra	M ²	160,00					
2.2	Furos com trado mecanizado com d=30 cm, profundidade de 7,00 m e concreto armado	M	63,00					
2.3	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < H <= 1 m	M ³	4,50					
2.4	Lastro de concreto magro, espessura 5 cm - Sapatas	M ³	0,45					
2.5	Armação de aço CA-50, d=8,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Sapatas	Kg	105,60					
2.6	Concreto bombeado, lançamento e adensamento - Fck = 25 Mpa - Sapatas	M ³	2,70					
2.7	Fabricação, montagem e desmontagem de formas - Vigas baldrame	M ²	48,00					
2.8	Armação de aço CA-60, d=5,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas Baldrame	Kg	70,40					
2.9	Armação de aço CA-50, d=8,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas Baldrame	Kg	79,20					
2.10	Armação de aço CA-50, d=10,0	Kg	124,75					



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



	mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas Baldrame							
2.11	Concreto bombeado, lançamento e adensamento - Fck = 25 Mpa - Vigas Baldrame	M³	3,60					
2.12	Aterro interno (edificações) compactação mecanizada - Vigas Baldrame	M²	64,00					
2.13	Impermeabilização de estruturas enterradas, c/ tinta asfáltica, duas demãos - Vigas baldrame	M²	12,00					
TOTAL DO ITEM								
3	Supra Estrutura							
3.1	Fabricação, montagem e desmontagem de formas - Pilares	m²	16,20					
3.2	Armação de aço CA-60, d=5,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Pilares	Kg	42,24					
3.3	Armação de aço CA-50, d=10,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Pilares	Kg	104,78					
3.4	Concreto bombeado, lançamento e adensamento - Fck = 25 Mpa - Pilares	M³	0,97					
3.5	Fabricação, montagem e desmontagem de formas - Vigas	M²	36,00					
3.6	Armação de aço CA-60, d=5,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas	kg	63,36					
3.7	Armação de aço CA-60, d=8,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas	Kg	52,80					
3.8	Armação de aço CA-60, d=10,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas	Kg	83,17					
3.9	Concreto Bombeado Fck = 25 Mpa	M²	2,16					
TOTAL DO ITEM								
4	Paredes e Divisorias							
4.1	Alvenaria de vedação - blocos cerâmicos 9x19x19 cm, argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia)	m²	M²					
4.2	Tijolo vazado de cerâmica	m²	M²					
TOTAL DO ITEM								
5	Cobertura							
5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, com telha de encaixe de cerâmica	M²	160,00					



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5.2	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa	M ²	160,00					
5.3	Rufo em chapa de aço galvanizado nº24, desenvolvimento 25 cm	M	40,00					
5.4	Forro de PVC em régua de 10 cm, inclusive acessórios de fixação em estrutura de madeira	m ²	160,00					
TOTAL DO ITEM								
6	Revestimentos							
6.1	Chapisco em paredes, vigas, pilares e teto, com argamassa traço 1:3 (cimento:areia)	m ²	288,00					
6.2	Reboco pronto filtrado em paredes no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia)	m ²	288,00					
TOTAL DO ITEM								
7	Pavimentação							
7.1	Piso em concreto 20 Mpa, espessura 10 cm, armação em tela soldada 10 x 10 cm e d=5,00 mm	M ³	16,00					
TOTAL DO ITEM								
8	Pintura							
8.1	Selador acrílico sobre reboco (novo), uma demão	M ²	288,00					
8.2	Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	M ²	288,00					
8.3	Pintura emborrachada sobre piso de concreto, 2 demãos	m ²	160,00					
TOTAL DO ITEM								
9	Serviços Complementares							
9.1	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento (abertura de paredes)	M ³	3,44					
9.2	Requadro com reboco pronto filtrado em paredes no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) Portas e janelas de atendimento	M ²	22,96					
9.3	Limpeza da obra	M ²	160,00					
TOTAL DO ITEM								
Valor Total GERAL RS								

VALORES TOTAIS POR SERVIÇO/MATERIAL

Item	SERVIÇO	Valor Mão de Obra	Valor Material	Valor Total
01	SERVIÇOS INICIAIS			



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



02	INFRA ESTRUTURA			
03	SUPRA ESTRUTURA			
04	PAREDES E DIVISORIAS			
05	COBERTURA			
06	REVESTIMENTOS			
07	PAVIMENTAÇÃO			
08	PINTURA			
09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
	TOTAIS			
			TOTAL GERAL	

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	27/2020
Processo de Licitação:	27/2020
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	4/2020-TP
Data do Processo:	27/01/2020
Data da Abertura das Propostas:	17/03/2020
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 27 01 2020

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA
OAB/SC Nº 18.895-B
Procurador Geral Município - PGM/NT
Assinatura do Responsável

PORTARIA N° 280/2020

Publicação N° 2383827

PORTARIA N° 280/2020

Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho n° 083/2020, firmado entre as partes,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, JOYCE DA SILVA DOS SANTOS GREGGIO, matrícula n° 8307, ocupante da função de Agente de Apoio Escolar, com 20(vinte) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de março de 2020.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marini Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO N° 027/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

Publicação N° 2379510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2020 – TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, para execução de ampliação de edificação onde se encontra as Canchas de Bochas municipais (fundos do Ginásio Inácio Gullini) na rua dos Imigrantes, Centro, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 17/03/2020. Abertura: 17/03/2020 as 09:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
Abertura: 17/03/2020 às 09:00 horas
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº 03 Horas 08:10

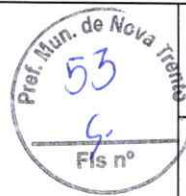
Nome: Ricardo Felipe Malacarne Ass: R. L. L.

CPF: 014.736.953-18 RG: 014753936

Empresa: Malacarne Engenharia ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não

Telefone/Celular: (47) 99262-7452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO



TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2020 - TP

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 27/2020
Processo de Licitação: 27/2020
Data do Processo: 27/01/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SE ENCONTRA AS CANCHAS DE BOCHAS MUNICIPAIS (FUNDOS DO GINÁSIO INÁCIO GULLINI) NA RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

Fornecedor: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: Avenida Arno Carlos Gracher, 69, Sala 11
Cidade: Brusque - SC
CGC/MF: 33.278.032/0001-02

Código: 11478

Inscrição Estadual:

PROCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as 08:10 horas do dia 17 de **Março** de 2020, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Ricardo Felipe Malacarne, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 014.735.951-18 e portador do RG nº 1475393-6 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Arno Carlos Gracher, 377, Ap. 903, bairro Centro, Brusque-SC CEP 88350-310, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº004/2020, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ **33.278.032/0001-02**, sediada á Av. Arno Carlos Gracher, 69, sala 11, Centro, Brusque-SC, CEP 88.350-000, estado Santa Catarina, tais como interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nova Trento, 17 de Março de 2020



RICARDO FELIPE MALACARNE

CPF 014.735.951-18
ENG. CIVIL CREA – SC 106113-2
SÓCIO ADMINISTRADOR
MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 33.278.032/0001-02 / TELEFONE: (47) 99262-7452
RICARDO@GERENCIAMENTODEOBRAS.COM



MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 33.278.032/0001-02 CREA: 164363-0

(47) 3365-1283
(47) 9 9262-7452

Brusque

Avenida Arno Carlos Graher, 69, sala 11 - Centro

Itajaí

Rua Benjamin Dagnoni, 72 - Rio do Meio

Camboriú

Rua Presidente Costa e Silva. 437 - Centro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

NOME
RICARDO FELIPE MALACARNE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/LF
014753936 SSP MT

CPF
014.735.951-18

DATA NASCIMENTO
26/08/1986

FILIAÇÃO
NOELI BAMBINA
MALACARNE

PERMISSÃO
ACQ. CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03436844750

VALIDADE
16/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/11/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Ricardo Felipe Malacarne

LOCAL
BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSÃO
20/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

12408252420
SC149097786

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1921108687

PROIBIDO PLASTIFICAR 1921108687

DFACALAP AM BACES GOV MT NO MG PR BR PA PE PI RJ RO RR RS SC SE

M



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro)
JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
BRUSQUE

19/679333-5

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
2305

Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

VIA ÚNICA



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000397694
DBE analisado.
Emitida em 26/03/2019

NOME: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

02 ABR. 2019

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	091	091		ATO CONSTITUTIVO

BRUSQUE
03/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: RICARDO FELIPE MALACARNE
Assinatura: *Ricardo Felipe Malacarne*
Telefone de contato: (47)30442255 societario2@hhccontabilidade.com.br

Adunoma

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

08 ABR. 2019

André Luis Brito Beck
Matrícula 1929.1

Processo indeferido.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Presidente da

Vogal

Turma

Vogal

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2019

Arquivamento 42600540647 Protocolo 196793335 de 02/04/2019 NIRE 42600540647

Nome da empresa MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179927544739328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

08/04/2019

Blasco





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

RICARDO FELIPE MALACARNE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 014.735.951-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 014753936, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARNO CARLOS GRACHER, 377, APT 903, CENTRO I, BRUSQUE, SC, CEP 88350310, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: AVENIDA ARNO CARLOS GRACHER, 69, SALA 11, CENTRO, BRUSQUE, SC, CEP 88.350-310.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE RUAS E TERRENO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS, OBRAS DE ALVENARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, COLETAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO DE PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÕES DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONCESSIONARIA DE RODOVIAS, PONTES E TUNEIS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS,

81900000397694

 
1/3 - B




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2019

Arquivamento 42600540647 Protocolo 196793335 de 02/04/2019 NIRE 42600540647

Nome da empresa MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179927544739328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

08/04/2019

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS MUNICIPAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GAS E AGUA, SERVIÇO DE LIMPEZA COM HIDROJATO, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇO COMBIANADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTAS DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO, SAIBRO E BENEFICIAMENTO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRA USO NA CONSTRUÇÃO E O COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SEMENTES, FLORES E PLANTAS E GRAMAS.

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a RICARDO FELIPE MALACARNE , com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único: O titular administrador poderá fazer uma retirada mensal pelos serviços prestados a empresa.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

81900000397694

2/3 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2019

Arquivamento 42600540647 Protocolo 196793335 de 02/04/2019 NIRE 42600540647

Nome da empresa MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179927544739328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

08/04/2019



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

BRUSQUE, 26 de março de 2019.

Ricardo Felipe Malacarne

RICARDO FELIPE MALACARNE

CPF: 014.735.951-18

Visto

Eduardo Tomazoni
EDUARDO TOMAZONI

(OAB-SC 46255)

Eduardo Tomazoni

RG: 2344986 SSP/SC CPF: 747.041.339-15

Rua João Bauer, 233 - Sala 03 - Centro

Fone: (47) 3044-7070

88350-100 - BRUSQUE - SC

81900000397694

Ph
3/3 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2019

Arquivamento 42600540647 Protocolo 196793335 de 02/04/2019 NIRE 42600540647

Nome da empresa MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179927544739328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

08/04/2019



196793335



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
PROTOCOLO	196793335 - 02/04/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600540647
CNPJ 33.278.032/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019
SOB N: 42600540647



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2019

Arquivamento 42600540647 Protocolo 196793335 de 02/04/2019 NIRE 42600540647

Nome da empresa MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucess.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179927544739328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

08/04/2019

RZ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0054064-7	CNPJ 33.278.032/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/04/2019	Data de Início de Atividade 08/04/2019
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ARNO CARLOS GRACHER, 69-SALA 11, CENTRO, BRUSQUE, SC, 88.350-310			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE RUAS E TERRENO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS, OBRAS DE ALVENARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, COLETAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PINTURAS PRA SINALIZAÇÃO DE PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÕES DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS, PONTES E TUNEIS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PRA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PRA USO EM OBRAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS MUNICIPAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GAS E AGUA, SERVIÇO DE LIMPEZA COM HIDROJATO, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇO COMBIANADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTAS DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO, SAIBRO E BENEFICIAMENTO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRA USO NA CONSTRUÇÃO E O COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SEMENTES, FLORES E PLANTAS E GRAMAS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prado de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF RICARDO FELIPE MALACARNE 014.735.951-18	Administrador sim	Início do Mandato 08/04/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF RICARDO FELIPE MALACARNE 014.735.951-18			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/04/2019 Ato: ATO CONSTITUTIVO Evento(s): ATO CONSTITUTIVO		Número: 42600540647	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/02/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 348

Data da Inscrição: 12/03/2020

Data da Renovação:

Válido Até: 12/03/2021

DADOS GERAIS:

Razão Social: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI Data do Cadastro: 13/03/2020
Código: 11478 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: Avenida Arno Carlos Gracher, 69, Sala 11
Bairro: CENTRO e-mail: ricardo@gerenciamentodeobras.com
Cidade: Brusque Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 88350-310 Telefone: Fax:
CNPJ: 33.278.032/0001-02 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: Identificação:

Capital Social: 100.000,00 Faturamento Mensal: Qtde Funcion.:
Área Disponível: Área Construída:
Sócios Diretores: Ricardo Felipe Malacarne

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO / SUB-RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
00-52	41.20-4-00 - Construção de edifícios
00-75	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
00-76	42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
00-78	43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
00-80	42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
00-81	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
01-16	08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
01-18	08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado
01-19	43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
01-20	23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Nova Trento, 13 de Março de 2020


APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Responsável pelo Setor Compras

tu



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 348

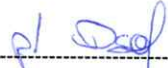
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
01-26	43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
01-29	42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
01-45	38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
01-59	42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
02-17	42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
03-36	37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
03-83	42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
04	43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
05-40	42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
07-36	42.21-9-05 -
07-49	23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	6189050-4	09/10/2017	31/12/2020
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTROLE SOCIAL	ATO CONSTITUTIVO	26/03/2019	31/12/2020
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO.	01/2019	31/12/2019	30/04/2021
CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA - CREA	0H04-0631-CCH0-2141	25/02/2020	31/03/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA	335276 EPROC	25/02/2020	25/04/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS	923669/2020	09/01/2020	06/07/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS.	2020021603245889285674	16/02/2020	16/03/2020
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	200140019083400	16/02/2020	16/04/2020
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	4C15.4B7E.F68D.2FD2	09/01/2020	07/07/2020
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	6169/2020	21/02/2020	23/03/2020
CERTIDÃO PESSOA JURÍDICA - CREA	CH69-554B-C9H6-9323	21/02/2020	31/03/2021
CNPJ OU CPF	33.278.032/0001-02	16/12/2020	31/12/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Nova Trento, 13 de Março de 2020


APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI
Responsável pelo Setor Compras





TERMO DE ABERTURA

DIARIO
Nº de Ordem 1

✓

Contém este livro 15 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 15 e servirá de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 08/04/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: AVENIDA ARNO CARLOS GRACHER, 69 - SALA 11
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 88350310
Cidade.: BRUSQUE / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600540647 e arquivado em 08/04/2019.
Inscrição Estadual nº 260037362 e C.N.P.J. nº 33278032000102

BRUSQUE/SC, 18 de Fevereiro de 2020

ANDERSON HABITZREUTER
CONTADOR
C.P.F.:00487419901
R.G.:3194252 SESPDC
C.R.C.:25399/O7

RICARDO FELIPE MALACARNE
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:01473595118
R.G.:014753936 SSP



✓

LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 13 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da empresa: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Endereço: Rua ARNO CARLOS GRACHER, 69

Complemento: SALA 11

Bairro: CENTRO

Cidade/UF/CEP: Brusque / SC / 88350-310

Registro junta: 42600540647 em 08/04/2019

Inscrição estadual: 260.037.362

CNPJ: 33.278.032/0001-02

Inscrição municipal:

Data da Constituição: 08/04/2019 ✓

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019 ✓

Brusque, 08 de Abril de 2019

ANDERSON HABITZREUTER
Contador
CPF: 004.874.199-01
CRC: 1SC02539907

RICARDO FELIPE MALACARNE
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 014.735.951-18

Ru



EM BRANCO

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized letter 'A'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the letters 'R' and 'L'.

Diário Número 1 de 08/04/2019 até 31/12/2019

Empresa: 681 - MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Brusque/SC - CNPJ:33.278.032/0001-02

Conta	Código	Histórico	Contra Doc.	Chave	Débito	Crédito	
08/04/2019							
1.1.1.1.01	5	Vlr Integralização Capital Social Cfme Contrato Social Registrato na JUCESC Sob nº 42600540647	502	7	100.000,00	100.000,00	
					Total dia: 08/04/2019	100.000,00	100.000,00
					Total mês: 04/2019	100.000,00	100.000,00
09/07/2019							
1.1.1.2.09	29	DEPOSITO BOLETO 24 HORAS	5	9	20,00	20,00	
					Total dia: 09/07/2019	20,00	20,00
23/07/2019							
1.1.2.1.01	22	Serviços Prestados ref. NF: 1 - V J COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS TE - 64	607 1	1	90,00	90,00	
4.2.1.6.08	928	Vlr Pgto TLL Alvará de Funcionamento	5	10	261,34	261,34	
4.2.1.6.08	928	Vlr Pgto Alvará Sanitário	5	11	423,31	423,31	
					Total dia: 23/07/2019	774,65	774,65
31/07/2019							
3.1.2.2.08	632	Simples Nacional ref. mês: Provisão de Impostos: 07/2019 - Simples Nacional	58581	2	4,06	4,06	
1.1.1.1.01	5	Recebimento de clientes NF 1 - V J COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS TE - 64	22 1	13	90,00	90,00	
					Total dia: 31/07/2019	94,06	94,06
					Total mês: 07/2019	888,71	888,71
04/11/2019							
1.1.2.1.01	22	Serviços Prestados ref. NF: 2 - Condominio Residencial Dona Ilca (2372)	2	4	1.225,00		
1.1.4.5.08	70	2 - Condominio Residencial Dona Ilca (2372)	2	5	25,00		
3.1.1.02.02	607	Serviços Prestados ref. NF: 2 - Condominio Residencial Dona Ilca (2372)	2	3		1.250,00	
4.2.1.6.08	928	2 - Condominio Residencial Dona Ilca (2372) (Tranf. entre Contas)	70 2	8	25,00	25,00	
1.1.1.1.01	5	Recebimento de clientes NF 2 - Condominio Residencial Dona Ilca (2372)	22 2	14	1.225,00	1.225,00	
					Total dia: 04/11/2019	2.500,00	2.500,00
30/11/2019							
3.1.2.2.08	632	Simples Nacional ref. mês: Provisão de Impostos: 11/2019 - Simples Nacional	58581	6	49,89	49,89	
					Total dia: 30/11/2019	49,89	49,89
					Total mês: 11/2019	2.549,89	2.549,89
10/12/2019							
2.1.5.1.15	58581	Vlr Pgto DAS Simples Nacional Ref. 11/2019 (Acumulado 07/2019) - Cfme Ecac	5	12	53,95	53,95	
					Total dia: 10/12/2019	53,95	53,95
31/12/2019							
3.1.1.02.02	607	Vlr Encerramento do Exercício 2019	541	19	1.340,00	1.340,00	
2.4.3.3.01	541	Vlr Encerramento do Exercício 2019	632	20	53,95	53,95	
2.4.3.3.01	541	Vlr Encerramento do Exercício 2019	928	21	709,65	709,65	
2.4.3.3.01	541	Vlr Encerramento do Exercício 2019	521	22	576,40	576,40	
					Total dia: 31/12/2019	2.680,00	2.680,00
					Total mês: 12/2019	2.733,95	2.733,95
					Total ano: 2019	106.172,55	106.172,55

ANDERSON HABITZREUTER
Contador
CPF: 004.874.199-01
CRC: 1SC02539907

RICARDO FELIPE MALACARNE
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 014.735.951-18



Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	1	ATIVO	0,00	102.675,00	2.098,60	100.576,40
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	102.675,00	2.098,60	100.576,40
3	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES	0,00	101.335,00	758,60	100.576,40
4	1.1.1.1	CAIXA GERAL	0,00	101.315,00	758,60	100.556,40
5	1.1.1.1.01	Caixa	0,00	101.315,00	758,60	100.556,40
6	1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	20,00	0,00	20,00
29	1.1.1.2.09	Banco Inter	0,00	20,00	0,00	20,00
20	1.1.2	CONTAS A RECEBER	0,00	1.315,00	1.315,00	0,00
21	1.1.2.1	TITULOS A RECEBER	0,00	1.315,00	1.315,00	0,00
22	1.1.2.1.01	Clientes	0,00	1.315,00	1.315,00	0,00
40	1.1.4	OUTROS CREDITOS	0,00	25,00	25,00	0,00
60	1.1.4.5	IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	25,00	25,00	0,00
70	1.1.4.5.08	Iss a Recuperar	0,00	25,00	25,00	0,00
300	2	PASSIVO	0,00	817,55	101.393,95	100.576,40
301	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	53,95	53,95	0,00
360	2.1.5	OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	53,95	53,95	0,00
3600	2.1.5.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS FEDERAIS	0,00	53,95	53,95	0,00
58581	2.1.5.1.15	Simplex Nacional	0,00	53,95	53,95	0,00
500	2.4	PATRIMONIO LÍQUIDO	0,00	763,60	101.340,00	100.576,40
501	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
5010	2.4.1.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
502	2.4.1.1.01	Capital Integralizado	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
5200	2.4.3	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	0,00	763,60	1.340,00	576,40
540	2.4.3.3	RESULTADO DO PERÍODO	0,00	763,60	1.340,00	576,40
618659	2.4.3.3.03	Resultado do Período	0,00	763,60	1.340,00	576,40
600	3	RECEITAS	0,00	53,95	1.340,00	1.286,05
601	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	53,95	1.340,00	1.286,05
6011	3.1.1	RECEITAS VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.340,00	1.340,00
605	3.1.1.02	RECEITAS DE ALUGUEIS E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.340,00	1.340,00
607	3.1.1.02.02	Prestação de Serviços	0,00	0,00	1.340,00	1.340,00
620	3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	53,95	0,00	(53,95)
625	3.1.2.2	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	0,00	53,95	0,00	(53,95)
632	3.1.2.2.08	Simplex Nacional	0,00	53,95	0,00	(53,95)
700	4	CUSTOS E DESPESAS	0,00	709,65	0,00	709,65
790	4.2	DESPESAS	0,00	709,65	0,00	709,65
798	4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	709,65	0,00	709,65
920	4.2.1.6	TRIBUTARIAS	0,00	709,65	0,00	709,65
928	4.2.1.6.08	Outros Impostos Municipais	0,00	709,65	0,00	709,65

ANDERSON HABITZREUTER

Contador

CPF: 004.874.199-01

CRC: 1SC02539907

RICARDO FELIPE MALACARNE

Sócio(a) - Administrador(a)

CPF: 014.735.951-18

**Balanco Patrimonial de 08/04/2019 até 31/12/2019**

Empresa: 681 - MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Brusque/SC - CNPJ:33.278.032/0001-02

Código	Classificação	Nome	2019
1	1	ATIVO	100.576,40
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	100.576,40
3	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES	100.576,40
4	1.1.1.1	CAIXA GERAL	100.556,40
5	1.1.1.1.01	Caixa	100.556,40
6	1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	20,00
29	1.1.1.2.09	Banco Inter	20,00
300	2	PASSIVO	100.576,40
500	2.4	PATRIMONIO LÍQUIDO	100.576,40
501	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
5010	2.4.1.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
502	2.4.1.1.01	Capital Integralizado	100.000,00
5200	2.4.3	LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	576,40
540	2.4.3.3	RESULTADO DO PERIODO	576,40
618659	2.4.3.3.03	Resultado do Período	576,40

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 100.576,40 - (Cem Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), transcrito nas páginas 5 a 5 do livro diário número 1.

ANDERSON HABITZREUTER
Contador
CPF: 004.874.199-01
CRC: 1SC02539907

RICARDO FELIPE MALACARNE
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 014.735.951-18



Página: 6

Demonstração do Resultado do Exercício de 08/04/2019 até 31/12/2019 expresso em R\$

Empresa: 681 - MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Brusque/SC - CNPJ:33.278.082/0001-02

Nome	2019
RECEITA BRUTA	1.340,00
Receitas com Serviços	1.340,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/ VENDAS E SERVIÇOS	(53,95)
Impostos s/ Vendas e Serviços	53,95
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA (ROL)	1.286,05
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO (ROB)	1.286,05
DESPESAS	(709,65)
Despesas Tributárias	(709,65)
(=) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	576,40
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DAS PROVISÕES	576,40
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	576,40

ANDERSON HABITZREUTER
Contador
CPF: 004.874.199-01
CRC: 1SC02539907

RICARDO FELIPE MALACARNE
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 014.735.951-18



Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido de 08/04/2019 at  31/12/2019 expresso em R\$

Empresa: 681 - MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Brusque/SC - CNPJ:33.278.032/0001-02

P gina: 71 n 

Nome	2019
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
Capital Social Integralizado	100.000,00
RESULTADO L�QUIDO DO EXERC�CIO	576,40
SALDO NO FINAL DO PER�ODO	100.576,40

ANDERSON HABITZREUTER
Contador
CPF: 004.874.199-01
CRC: 1SC02539907

RICARDO FELIPE MALACARNE
S cio(a) - Administrador(a)
CPF: 014.735.951-18



Demonstração dos Fluxos de Caixa de 08/04/2019 até 31/12/2019 expresso em R\$

Empresa: 681 - MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Brusque/SC - CNPJ:33.278.032/0001-02

Nome	2019
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	
LUCROS E AJUSTES NO PERÍODO	576,40
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	576,40
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	576,40
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	100.000,00
Integralização ou Aumento de Capital Social	100.000,00
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	100.576,40
Disponibilidades no Final do Período	100.576,40
Variação das Disponibilidades	100.576,40

ANDERSON HABITZREUTER
Contador
CPF: 004.874.199-01
CRC: 1SC02539907

RICARDO FELIPE MALACARNE
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 014.735.951-18

Handwritten signature and initials.

MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2019



1. Contexto Operacional

Malacarne Engenharia e Construtora Eireli, pessoa jurídica de direito privado, Empresa Individual de responsabilidade Limitada-Eireli, cadastrada no CNPJ 33.278.032/0001-02 com sede a Avenida Arno Carlos Gracher, 69, Sala 11, Bairro Centro, em Brusque, Estado de Santa Catarina, constituída em 08 de abril de 2019, tributada pelo Simples Nacional, tem como principais operações a exploração do ramo de: Construção de Edifícios, serviços de obras de terraplanagem, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, preparação de canteiro e limpeza de ruas e terreno, serviços de preparação de terrenos, obras de alvenaria, administração de obras, atividades paisagísticas, atividades relacionadas a esgoto, coleta de resíduos perigosos, construção de obras de artes especiais, construção de redes de abastecimentos de água e coleta de esgoto, construções de rodovias e ferrovias, demolição de edifícios, gestão e manutenção de escritórios, instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e de gás, limpeza em prédios e em domicílios, obras de fundações, obras de acabamentos da construção, obras de engenharia civil, pinturas para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de cartografia, topografia e geodesia, serviços de engenharia, serviços de arquitetura, construção de estações e de redes de telecomunicações, manutenção de estações e redes de telecomunicações, construções de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, concessionária de rodovias, pontes e túneis, serviços de operação e fornecimento de equipamento para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviços de pintura de edifícios, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de mudanças municipal, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, locação de automóveis sem condutor, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, serviço de limpeza com hidrojato, atividades de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, coleta de resíduos perigosos, montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias, serviço combinados de escritório e apoio administrativo, distribuição de água por caminhões, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejistas de materiais de construção, extração de areia, cascalho, pedregulho, saibro e beneficiamento, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e o comércio atacadista e varejista de sementes, flores e plantas e gramas.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis.

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e a TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/09. Para os eventos materiais que não estão cobertos pela TG 1000, toma-se como referência a NBC ITG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/12 de 05 de dezembro de 2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330 de 18 de março de 2011 que trata da Escrituração Contábil.

Portanto, atendendo aos termos da TG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, as Notas Explicativas Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa, estando desobrigada da apresentação da Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA).

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência.

A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Sumário das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

a) Regime de Escrituração

A entidade elabora suas demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa, usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de no máximo três meses classificados como de baixo risco, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

3. Caixa e Equivalentes de Caixa

Descrição	31.12.2019
Caixa	R\$ 100.556,40
Bancos C/C	R\$ 20,00
Total de caixa e equivalentes de caixa	R\$ 100.576,40

4. Patrimônio Líquido

a) Capital Social

Notas Explicativas de 08/04/2019 até 31/12/2019

Empresa: 681 - MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Brusque/SC - CNPJ:33.278.032/0001-02

Página: 1

O capital social da Empresa Malacarne Engenharia e Construtora Eireli, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), é demonstrado no quadro a seguir:

SÓCIO	VALOR R\$	PERCENTUAL
Ricardo Felipe Malacarne	R\$ 100.000,00	100,00%
TOTAL	R\$ 100.000,00	100,00%

6. Fatos Relevantes

A Empresa iniciou suas atividades em 08/04/2019, onde foram apresentadas as demonstrações financeiras somente com os valores do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e não contem informações para fins de comparação.

(Handwritten marks)



EM BRANCO

Handwritten blue ink marks, possibly a signature or initials, located in the bottom right corner of the page.

LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 13 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da empresa: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Endereço: Rua ARNO CARLOS GRACHER, 69

Complemento: SALA 11

Bairro: CENTRO

Cidade/UF/CEP: Brusque / SC / 88350-310

Registro junta: 42600540647 em 08/04/2019

Inscrição estadual: 260.037.362

CNPJ: 33.278.032/0001-02

Inscrição municipal:

Data da Constituição: 08/04/2019

Período da escrituração: 08/04/2019 a 31/12/2019

Brusque, 31 de Dezembro de 2019

ANDERSON HABITZREUTER
Contador
CPF: 004.874.199-01
CRC: 1SC02539907

RICARDO FELIPE MALACARNE
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 014.735.951-18

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 15 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 15 e servirá de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 08/04/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Endereço: AVENIDA ARNO CARLOS GRACHER, 69 - SALA 11

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 88350310

Cidade.: BRUSQUE / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600540647 e arquivado em 08/04/2019.
Inscrição Estadual nº 260037362 e C.N.P.J. nº 33278032000102

BRUSQUE/SC, 18 de Fevereiro de 2020

ANDERSON HABITZREUTER
CONTADOR
C.P.F.:00487419901
R.G.:3194252 SESPDC
C.R.C.:25399/07

RICARDO FELIPE MALACARNE
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:01473595118
R.G.:014753936 SSP





Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)



Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/04/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ da Matriz 33.278.032/0001-02
Data da Abertura no CNPJ 08/04/2019	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 20/02/2020 07:22:03
Número do Recibo 02.07.20051.0003874-2
Autenticação 33407.27348.80174.32496

(Handwritten signature and mark)



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)



Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendarário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/04/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 33.278.032/0001-02
Nome empresarial: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
Data de abertura no CNPJ: 08/04/2019
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 014.735.951-18

Nome: RICARDO FELIPE MALACARNE

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 332780322019001
Autenticação: 33407.27348.80174.32496

Número do Recibo: 02.07.20051.0003874-2

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 33.278.032/0001-02 UF: SC

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 100.556,40

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF



UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
SC	BRUSQUE	R\$ 25,00

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 20/02/2020 07:22:03

Número do Recibo: 02.07.20051.0003874-2

Autenticação: 33407.27348.80174.32496



16/02/2020

9863733



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Brusque

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7225431

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Brusque, com distribuição anterior à data de 15/02/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, portador do CNPJ: 33.278.032/0001-02. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Brusque, domingo, 16 de fevereiro de 2020.

PEDIDO Nº:

9863733





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 335276

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Raiz do CNPJ: 33.278.032

Certidão emitida às 20:00 de 25/02/2020.

OBSERVAÇÕES

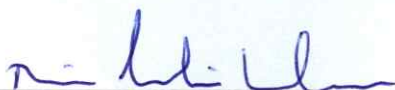
- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

ANEXO II
DECLARAÇÃO

A empresa **MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ **33.278.032/0001-02**, sediada á Av. Arno Carlos Gracher, 69, sala 11, Centro, Brusque-SC, CEP 88.350-000 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ricardo Felipe Malacarne, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 014.735.951-18 portador do RG 1475393-6 SSP/MT e CREA 106113-2 SC (Engenheiro Civil), em atenção ao inciso V do art.27 da Lei n.8.666,de 21-6-93,acrescido pela Lei n.9.854, de 27-10-99, declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Nova Trento, 17 de Março de 2020



RICARDO FELIPE MALACARNE

CPF 014.735.951-18
ENG. CIVIL CREA - SC 106113-2
SÓCIO ADMINISTRADOR
MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 33.278.032/0001-02 / TELEFONE: (47) 99262-7452
RICARDO@GERENCIAMENTODEOBRAS.COM



MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 33.278.032/0001-02 CREA: 164363-0

(47) 3365-1283
(47) 9 9262-7452

Brusque

Avenida Arno Carlos Graher, 69, sala 11 - Centro

Itajaí

Rua Benjamin Dagnoni, 72 - Rio do Meio

Camboriú

Rua Presidente Costa e Silva, 437 - Centro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: **33.278.032/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:46:18 do dia 09/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2020.

Código de controle da certidão: **4C15.4B7E.F68D.2FD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ/CPF: **33.278.032/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 200140019083400
Data de emissão: 16/02/2020 15:31:38
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **16/04/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 6169/2020

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 10000201460 - MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.278.032/0001-02
Endereço: AVENIDA ARNO CARLOS GRACHER, 69
Bairro: CENTRO I Cidade: Brusque - SC
Complemento: SALA 11

[FINALIDADE]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO.

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet pelo site <https://brusque.atende.net>, ou na Secretaria da Fazenda na Prefeitura Municipal.

Validade: 23/03/2020.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.278.032/0001-02 ✓
Razão Social: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIREL
Endereço: RUA ARNO CARLOS GRACHER 69 / CENTRO / BRUSQUE / SC / 88350-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 04/04/2020 ✓

Certificação Número: 2020030605143903875604

Informação obtida em 16/03/2020 21:06:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.278.032/0001-02

Certidão nº: 923669/2020

Expedição: 09/01/2020, às 21:49:41

Validade: 06/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.278.032/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI **Aprovado em:** 01/08/2019

CNPJ: 33.278.032/0001-02

Registro: 164363-0

Endereço: AVENIDA ARNO CARLOS GRACHER, 69, SALA 11 CENTRO
88350-310 BRUSQUE SC

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 08/04/2019

Capital social atual: R\$ 100.000,00 - CEM MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO DE LIMPEZA DE RUAS E TERRENO, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS, OBRAS DE ALVENARA, ADMINISTRACAO DE OBRAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS, GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (EM BAIXA TENSÃO EM EDIFICACOES), HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS (EM EDIFICACOES), LIMPEZA DE PREDIOSE EM DOMICILIOS, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUCAO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PINTURAS PARA SINALIZACAO DE PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, SERVICOS DE TOPOGRAFIA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA, SERVICOS DE LIMPEZA COM HIDROJATO, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: RICARDO FELIPE MALACARNE

Responsabilidade Técnica aprovada em 01/08/2019

Carteira: 5440D Expedida pelo CREA-RO (Visada sob nro 106113-2 por este CREA-SC)

RNP: 2309038563

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 11:15:34 do dia 21/02/2020 válida até 31/03/2021 .

Código de controle de certidão: CH69-554B-C9H6-9323

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

CREA-SC



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI **Aprovado em:** 01/08/2019

CNPJ: 33.278.032/0001-02

Registro: 164363-0

Endereço: AVENIDA ARNO CARLOS GRACHER, 69, SALA 11 CENTRO
 88350-310 BRUSQUE SC

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 08/04/2019

Capital social atual: R\$ 100.000,00 - CEM MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO DE LIMPEZA DE RUAS E TERRENO, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS, OBRAS DE ALVENARA, ADMINISTRACAO DE OBRAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS, GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (EM BAIXA TENSAO EM EDIFICACOES), HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS (EM EDIFICACOES), LIMPEZA DE PREDIOSE EM DOMICILIOS, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUCAO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PINTURAS PARA SINALIZACAO DE PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, SERVICOS DE TOPOGRAFIA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA, SERVICOS DE LIMPEZA COM HIDROJATO, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: RICARDO FELIPE MALACARNE

Responsabilidade Técnica aprovada em 01/08/2019

Carteira: 5440D Expedida pelo CREA-RO (Visada sob nro 106113-2 por este CREA-SC)

RNP: 2309038563

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 11:16:12 do dia 21/02/2020 válida até 31/03/2021.

Código de controle de certidão: 8H55-24CF-52H0-51A1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa

Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: RICARDO FELIPE MALACARNE

CPF: 014.735.951-18

Registro: 5440D

Visada sob o número: S3 106113-2 por este CREA-SC

Registro Nacional: 2309038563

Endereço: AVENIDA ARNO CARLOS GRACHER 377 apto 903 CENTRO
 88350-310 BRUSQUE SC

Aprovado em: 28/03/2011

Expedido pelo CREA-RO

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data: 15/08/2009

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **20:17:16** do dia **25/02/2020** válida até **31/03/2021**

Código de controle de certidão: **0H04-0631-CCH0-2141**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Canchas de Bochas municipais

A empresa **MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ **33.278.032/0001-02**, sediada a Av. Arno Carlos Gracher, 69, sala 11, Centro, Brusque-SC, CEP 88.350-000 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ricardo Felipe Malacarne, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 014.735.951-18 portador do RG 1475393-6 SSP/MT e CREA 106113-2 SC (Engenheiro Civil), Declara que obtivemos pleno conhecimento do local e de suas condições, tendo visitado o local onde será executado o serviço no dia 10/03/2020, nos fundos do Ginásio Inácio Gullini no centro de Nova Trento pela manhã, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital.

Nova Trento, 17 de Março de 2020



RICARDO FELIPE MALACARNE

CPF 014.735.951-18

ENG. CIVIL CREA – SC 106113-2

SÓCIO ADMINISTRADOR

MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 33.278.032/0001-02 / TELEFONE: (47) 99262-7452

RICARDO@GERENCIAMENTODEOBRAS.COM



**DECLARAÇÕES DE CONHECIMENTO TOTAL E DE DISPONIBILIDADES DE
INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA**

A empresa **MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ **33.278.032/0001-02**, sediada a Av. Arno Carlos Graher, 69, sala 11, Centro, Brusque-SC, CEP 88.350-000 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ricardo Felipe Malacarne, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 014.735.951-18 portador do RG 1475393-6 SSP/MT e CREA 106113-2 SC (Engenheiro Civil),

- **DECLARA** expressamente que:


recebeu os documentos e de que tomou conhecimento minucioso de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando, ainda, que não tem qualquer dúvida sobre o objeto a ser licitado e que se julga capaz de executar a obra caso seja adjudicatária do objeto desta licitação;

Usaremos as instalações de galpão, depósito e maquinário na na Rua Benjamin Dagnoni, nº 3837 bairro Rio do Meio, cidade Itajaí, estado Santa Catarina, possuindo Betoneira, Rompedores, Serras mármore, Carinhos de mão, caminhão, retro escavadeira, perfurador a gasolina, grupo gerador a gasolina, ferramental completo pra marcenaria, serralheria serviços de pedreiro, coberturas, pinturas e todos os demais necessários a total execução do objeto a ser contratado, assim como escritório completo com computadores e impressoras

Equipe que será disponibilizada para o presente contrato:

- 01 Engenheiro Civil: Ricardo Felipe Malacarne
- 01 Mestre de Obras: Renan Santana
- 01 Pintor: Alexandro Rocha da Silva Vieira
- 01 Pedreiro: Jonatas Roberto Soares
- 01 Servente: Vinicius da Silva Queiroz
- 01 Operador de Máquinas: Gabriel Moises da Silva

Nova Trento, 17 de Março de 2020



RICARDO FELIPE MALACARNE

CPF 014.735.951-18
ENG. CIVIL CREA - SC 106113-2
SÓCIO ADMINISTRADOR
MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 33.278.032/0001-02 / TELEFONE: (47) 99262-7452
RICARDO@GERENCIAMENTODEOBRAS.COM



MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 33.278.032/0001-02 CREA: 164363-0

(47) 3365-1283
(47) 9 9262-7452

Brusque

Avenida Arno Carlos Graher, 69, sala 11 - Centro

Itajaí

Rua Benjamin Dagnoni, 72 - Rio do Meio

Camboriú

Rua Presidente Costa e Silva 437 - Centro



MUNICIPIO DE ITAPEMA
AV. NEREU RAMOS, 134, CENTRO, ITAPEMA, 88220-000 CNPJ: 82.572.207/0001-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Itapema, inscrita no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, com sede a Av. Nereu Ramos, 134, Centro, Itapema/SC, 88220-000, Atesta, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI EPP**, com sede na rua Benjamim Dagnoni, 3672, Rio do Meio, Itajaí/SC, registro no CREA/SC 139429-4, inscrita no CNPJ 23.982.081/0001-78, realizou conforme contrato n.º **091/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**, a execução de **obras e serviços especializados para manutenção e reforma do CMEI Meia Praia**, com fornecimento de materiais e mão de obra, realizando os serviços conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	SERVIÇO TÉCNICO	ATIVIDADE	QNTD	UND
1	PISO EMBORRACHADO	REMOÇÃO/INSTALAÇÃO	170,00	M²
2	RODAPÉ	REMOÇÃO/INSTALAÇÃO	125,00	M
3	ESQUADRIAS	INSTALAÇÃO	1,89	M²
4	PINTURA	EXECUÇÃO	1290,00	M²
5	COBERTURA	REFORMA/RESTAURAÇÃO	720,00	M²
6	CALÇADA DE PAVER	EXECUÇÃO	18,62	M²
7	CALHA	EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO/RESTAURAÇÃO	100,00	M
8	LIMPEZA	EXECUÇÃO	500,00	M²
9	MURO	DEMOLIÇÃO/EXECUÇÃO	25,20	M²

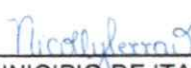
Principais características da obra/prestação de serviços:

Serviços especializados para manutenção e reforma de uma unidade de ensino, com fornecimento de materiais e mão de obra, com uma área de 720m².

- A responsabilidade técnica por parte da contratada ficou a cargo do Engenheiro Civil **Ricardo Felipe Malacarne**, com registro no **CREA/SC 106113-2**.
- Localização da obra: Rua 240, 655, Meia Praia, Itapema/SC, 88220-000
- ART nº 6832072-5
- Período de execução: de 19/12/2018 a 19/03/2019

Atestamos ainda que os materiais e serviços foram fornecidos e executados a contento em prazo e qualidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Itapema - SC, 06 de Abril de 2019


 MUNICIPIO DE ITAPEMA
 82.572.207/0001-03
 NICOLLY ANDRADE SERRÃO
 ENG.ª CIVIL CREA-SC 148297-0

Nicolly Andrade Serrão
 Engenheira Civil
 CREA-SC 148297-0



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019104619

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **RICARDO FELIPE MALACARNE**

Registro..... RO S3 106113-2

C.P.F..... 014.735.951-18

Data Nasc.... 26/08/1986

Títulos..... ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 15/08/2009 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC



•ART 6832072-5

Empresa..... VJ COMERCIO DE MAT DE C E S DE TER EIRELI EPP

Proprietário.: MUNICIPIO DE ITAPEMA

Endereço Obra: RUA 240 655

Bairro..... MEIA PRAIA

88220 - ITAPEMA - SC

Registrada em: 29/12/2018

Baixada em.. 08/05/2019

Período (Previsto) - Início: 19/12/2018 Término.....: 19/03/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

REMOCAO

INSTALACAO

PISO EMBORRACHADO

Dimensão do Trabalho ... 170,00 METRO(S) QUADRADO(S)

RODAPE

Dimensão do Trabalho ... 125,00 METRO(S)

INSTALACAO

ESQUADRIAS

Dimensão do Trabalho ... 1,89 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

PINTURA

Dimensão do Trabalho ... 1.290,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REFORMA

RESTAURACAO

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ... 720,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

CALCADA DE PAVER

Dimensão do Trabalho ... 18,62 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

INSTALACAO

CALHA

Dimensão do Trabalho ... 100,00 METRO(S)

RESTAURACAO

CALHA

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crenet/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900034345 CAT nº 252019104619 de 08/05/2019, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019104619

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Dimensão do Trabalho ... 100,00 METRO(S)
EXECUCAO
LIMPEZA
Dimensão do Trabalho ... 500,00 METRO(S) QUADRADO(S)
DEMOLICAO
EXECUCAO
MURO
Dimensão do Trabalho ... 25,20 METRO(S) QUADRADO(S)



REFORMA DO CMEI MEIA PRAIA COM REMOCAO DE PISOS LAMINADOS INSTALACAO DE VINILICOS REVISAO REFORMA DO TELHADO EXECUCAO DE MURO DE ALVENARIA LAVACAO E PINTURA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900034345, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019104619

08/05/2019,16:25:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferrir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creane/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900034345 CAT nº 252019104619 de 08/05/2019, página 2 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação de realização de obra, que o profissional Engenheiro Civil, **Ricardo Felipe Malacarne**, CREA-SC 106113-2, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa **VJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI EPP**, com sede na rua Benjamim Dagnoni, 3672, Rio do Meio, Itajaí/SC, registro no CREA-SC 139429-4-SC, inscrita no CNPJ 23.982.081/0001-78, executou para a **Prefeitura Municipal de Brusque** os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

1. Contrato nº: 069/2018
2. Objeto do contrato: **Execução de Complementação e Conclusão das Obras da Praça da Azambuja**
3. Endereço da obra: Rua Azambuja, S/N, Bairro Azambuja, Brusque-SC, CEP 88353-516;
4. Contratante dos serviços: Prefeitura Municipal de Brusque, CNPJ 83.102.343/0001-94;
5. Empresa Contratada: VJ Comercio de Materiais de Construção e Servicos de Terraplenagem EIRELI EPP, com sede na rua Benjamim Dagnoni, 3672, Rio do Meio, Itajaí-SC, registro no CREA-SC 139429-4-SC
6. Profissional: Engenheiro Civil Ricardo Felipe Macarne CREA/SC 106113-2
7. ART nº: 6770302-5;
8. Período de Execução da Obra: 01/10/2018 a 28/02/2019;
9. Valor total das obras ou serviços prestados: R\$ 128.110,32;

ITEM	SERVIÇO TÉCNICO	ATIVIDADE	QNTD	UND
1	ALAMBRADO	EXECUÇÃO	306,30	M²
2	DECK	REFORMA	125,00	M²
3	GALERIA	INSTALAÇÃO	4,00	UND
4	CALÇADA DE PAVER	EXECUÇÃO	42,64	M²
5	ESTRUTURA METÁLICA	INSTALAÇÃO	110,00	KG
6	QUADRA DE ESPORTES	REFORMA	250,00	M²
7	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	EXECUÇÃO	5,00	M³
8	INSTALAÇÃO ELETRICA RESIDENCIAL E/OU COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDIÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA	EXECUÇÃO	900,00	M²
9	PINTURA	EXECUÇÃO	176,42	M²

Atestamos ainda que os materiais e serviços foram fornecidos e executados a contento em prazo e qualidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Brusque - SC, 30 de abril de 2019



Eng. Rafael Kniss – CREA 124.374-9
Departamento Geral de Infraestrutura – Fiscalização
Prefeitura Municipal de Brusque



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019105784

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **RICARDO FELIPE MALACARNE**

Registro.....: RO S3 106113-2

C.P.F.....: 014.735.951-18

Data Nasc....: 26/08/1986

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 15/08/2009 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC



•**ART 6770302-5**

Empresa.....: VJ COMERCIO DE MAT DE C E S DE TER EIRELI EPP

Contratante..: PREF BRUSQUE FUNDO MUNICIPAL DE SAUIDE

Proprietário.: PREF BRUSQUE DGI

Endereço Obra: RUA AZAMBUJA S N PRACA AZAMBUJA

Bairro.....: AZAMBUJA

88350 - BRUSQUE - SC

Registrada em: 05/11/2018

Baixada em.. 04/06/2019

Período (Previsto) - Início: 01/10/2018 Término.....: 28/02/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

ALAMBRADO

Dimensão do Trabalho ...: 306,30 METRO(S) QUADRADO(S)

REFORMA

DECK

Dimensão do Trabalho ...: 125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO

GALERIA

Dimensão do Trabalho ...: 4,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

CALCADA DE PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 42,64 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ...: 110,00 QUILOGRAMA(S)

REFORMA

QUADRA DE ESPORTES

Dimensão do Trabalho ...: 250,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ...: 5,00 METRO(S) CUBICO(S)

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ...: 900,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019105784

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Dimensão do Trabalho ... 176,42 METRO(S) QUADRADO(S)

REFORMA E CONCLUSAO DE UMA PRACA PUBLICA COM QUADRA DE ESPORTES
PARQUINHO DECK DE MADEIRA SISTEMA DE ILUMINACAO BANCOS DE CONCRETO E MADEIRA E
PINTURAS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900043863, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019105784

04/06/2019,13:28:12

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900043863 CAT nº 252019105784, 04/06/2019, página 2 de 3



[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede no endereço informado no rodapé do presente, representado pelo Secretário de Compras, Sr. Samaroni Benedet, atesta a pedido da interessada, que a empresa **VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.982.081/0001-78, com sede na Rua Benjamim Dagnoni, n.º 3672, Rio do Meio, Itajaí, SC, CEP 88.316-100, executou a obra de construção de CANCHA DE BOCHA para o Centro de Conveniência da Casa da Sogra, localizada na Sexta Avenida/Rua Angelina, bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, SC, conforme discriminado na planilha anexa, em cumprimento ao Termo de Contrato n.º 170/2017 – PMBC, oriundo do Pregão Presencial n.º 206/2017 – PMBC, celebrado no dia 21/12/2017, com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos contados do dia 08/01/2018.

O responsável técnico pela execução foi o **Sr. Ricardo Felipe Malacarne**, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 014.735.951-18, registrado no CREA/SC nº 139429-4-SC.

Outrossim, declaramos que a empresa VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI EPP prestou de maneira satisfatória os serviços contratados, desempenhando com zelo e competência todas as demandas do contrato, não havendo nada que a desabone perante este Município até o momento.

Balneário Camboriú, SC, 15 de outubro de 2018.


Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25.245/2018



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ- SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA NA CASA DA SOGRA
Planilha - Atestado de Capacidade Técnica

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1			
1.1	Placa de obra pintada e fixada em estrutura de madeira	m ²	2,50
1.2	Elaboração de projeto estrutural executivo, com ART do profissional responsável. Duas vias físicas e uma eletrônica.	m ²	180,74
1.3	Locação da obra	m ²	180,74
1.4	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m ²	180,74
1.5	Carga e transporte de entulho e posterior transporte / 10 km	m ³	10,00
1.6	ITEM DE ADITIVO DE VALOR – Remoção de materiais (grama, mudas, meio fio e excesso do solo no nível superior), com posterior nivelamento e reforço da resistência mecânica do solo na nova locação da cancha de bocha na Casa da Sogra. Realizar o rebaixamento de 01 metro de grama na lateral do muro para que a mesma não fique mais alta do que a calçada da cancha de bocha. Será acrescido neste serviço o replantio das mudas de árvores existentes no local à ser modificado. Composição de retroescavadeira (com operador, combustível, deslocamento e encargos), caminhão para remoção de material (incluso destinação em aterro) e bica corrida para reforço do solo de base)	un.	1,00
2			
2.1	Escavação manual até 1,00 m	m ³	10,00
2.2	Apiloamento de cavas de fundação, pisos, fundo de valas	m ³	10,00
2.3	Lastro de concreto magro para fundações	m ³	0,70
2.4	Forma de madeira de qualidade	m ²	65,00
2.5	Fundação de concreto armado com trado manual	m ³	0,75
2.6	Reaterro manual	m ³	7,00
2.7	Concreto armado 25 MPA usinado / bombeado	m ³	2,70
3			
3.1	Alvenaria tijolo 6 furos 12 cm	m ²	39,10
3.2	Chapisco e reboco desempenado	m ²	78,20
4			
4.1	Contra piso e=12cm, com tela soldada, resistência de 25 MPa, com alisamento padrão para o uso em questão, com máquina alisadora	m ³	21,68
4.2	Lastro de brita	m ³	8,67
4.3	Areia fina – sem transporte – e= 03 cm (camada final de areia)	m ³	3,18
4.4	Transporte de areia com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada (distância de 20km)	txkm	95,40
5			
5.1	Madeira de lei 1ª qualidade serrada e aparelhada – eucalipto para as cabeceiras – tábuas de 30 cm de altura e espessura de 5,0 cm	m ³	0,61
5.2	Madeira de lei 1ª qualidade serrada e aparelhada – eucalipto para as laterais – tábuas de 30 cm de altura e espessura de 2,5 cm	m ³	0,40
6			

Registro realizado eletronicamente, para aferir o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php> informando o número da Certidão de Ac. Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800107683 de 12/12/2018, página 4 de 6
CAT nº 252018100203



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

6.1	Selador acrílico	m ²	111,86	Fis nº
6.2	Pintura acrílica duas demãos	m ²	111,86	
6.3	Pintura esmalte sintético sobre a madeira duas demão + fundo	m ²	28,18	
6.4	Demarcação das canchas	m	35,00	
7				
7.1	Limpeza final da obra	m ²	218,00	
7.2	Carga e transporte de entulho	m ³	15,00	

Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Ac. Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800107683 CAT nº 252018100203 de 12/12/2018, página 5 de 5




Djandro Goulart
Presidente COMFIS


Fabiane Pereira Sabchuk
Secretária COMFIS


Giovanni Pasquale Beninca
Membro COMFIS


Leandro Saraiva de Medeiros
Membro COMFIS

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800107683 CAT nº 252018100203 de 12/12/2018, página 5 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252018100203

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **RICARDO FELIPE MALACARNE**

Registro.....: RO S3 106113-2

C.P.F.....: 014.735.951-18

Data Nasc....: 26/08/1986

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 15/08/2009 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6815366-8

Empresa.....: VJ COMERCIO DE MAT DE C E S DE TER EIRELI EPP

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBOR

Endereço Obra: 60 AVENIDA S N

Bairro.....: MUNICIPIOS

88330 - BALNEARIO CAMBORIU - SC

Registrada em: 11/12/2018

Baixada em.. 12/12/2018

Período (Previsto) - Início: 08/01/2018 Término.....: 16/02/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6433768-2

Profissional: 106113-2 RICARDO FELIPE MALACARNE

EXECUCAO

ESTRUTURA DE MADEIRA

Dimensão do Trabalho ...: 2,50 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ...: 180,74 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

LIMPEZA DE TERRENO

Dimensão do Trabalho ...: 180,74 METRO(S) QUADRADO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 10,00 METRO(S) CUBICO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ...: 10,00 METRO(S) CUBICO(S)

VIGA DE FUNDACAO

Dimensão do Trabalho ...: 3,45 METRO(S) CUBICO(S)

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 39,10 METRO(S) QUADRADO(S)

REBOCO

Dimensão do Trabalho ...: 78,20 METRO(S) QUADRADO(S)

LASTRO DE BRITA

Dimensão do Trabalho ...: 8,67 METRO(S) CUBICO(S)

CONTRA PISO



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creatnet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800107683 de 12/12/2018, página 1 de 5
CAT nº 252018100203





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252018100203

Atividade concluída



Dimensão do Trabalho ...: 21,68 METRO(S) CUBICO(S)

PINTURA

Dimensão do Trabalho ...: 140,04 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE CANCHA DE BOCHA PARA O CENTRO DE CONVIVENCIA CASA DA SOGRA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800107683, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018100203

12/12/2018, 14:07:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creanet/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800107683
CAT nº 252018100203 12/12/2018, página 2 de 5





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0054064-7	CNPJ 33.278.032/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/04/2019	Data de Início de Atividade 08/04/2019
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ARNO CARLOS GRACHER, 69-SALA 11, CENTRO, BRUSQUE, SC, 88.350-310			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE RUAS E TERRENO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS, OBRAS DE ALVENARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, COLETAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONDUÇÃO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PINTURAS PRA SINALIZAÇÃO DE PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÕES DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS, PONTES E TUNEIS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PRA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PRA USO EM OBRAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS MUNICIPAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GAS E AGUA, SERVIÇO DE LIMPEZA COM HIDROJATO, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇO COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTAS DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO, SAIBRO E BENEFICIAMENTO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRA USO NA CONSTRUÇÃO E O COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SEMENTES, FLORES E PLANTAS E GRAMAS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prado de Duração Indeterminado
Títular Nome/CPF RICARDO FELIPE MALACARNE 014.735.951-18	Administrador sim	Início do Mandato 08/04/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF RICARDO FELIPE MALACARNE 014.735.951-18			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/04/2019 Ato: ATO CONSTITUTIVO Evento(s): ATO CONSTITUTIVO		Número: 42600540647	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/02/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.278.032/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV ARNO CARLOS GRACHER	NÚMERO 69	COMPLEMENTO SALA 11
--------------------------------------	--------------	------------------------

CEP 88.350-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRUSQUE	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3044-2255
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2020 às 15:22:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.278.032/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2019
NOME EMPRESARIAL MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ARNO CARLOS GRACHER	NÚMERO 69	COMPLEMENTO SALA 11
CEP 88.350-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRUSQUE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3044-2255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2020** às **15:22:47** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.278.032/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV ARNO CARLOS GRACHER	NÚMERO 69	COMPLEMENTO SALA 11
---	---------------------	-------------------------------

CEP 88.350-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRUSQUE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3044-2255
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2020** às **15:22:47** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

	<h1>SINTEGRA/ICMS</h1> <h2>Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina</h2> <p>Cadastro Atualizado até: 16/2/2020</p>	

Data da Consulta: 16/2/2020

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	33278032000102	Inscrição Estadual:	260037362
Nome/Razão Estadual:	MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA: ARNO CARLOS GRACHER			
Número:	69	Complemento:	SALA 11	
		Bairro:	CENTRO	
UF:	SC	Município:	BRUSQUE	
		CEP:	88350310	
Endereço Eletrônico:	-		Telefone:	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	18/07/2019		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	18/07/2019

Observações:

Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
-----------------------------	------------------	-----------------------	--------

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :

4120400 - Construção de edifícios

Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:

- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 18/07/2019

- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 18/07/2019 - Modal Rodoviário

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :

- 4399101 - Administração de obras

- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

- 8130300 - Atividades paisagísticas

- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

- 3811400 - Coleta de resíduos nãooperigosos

- 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

- 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

- 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos

- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

- 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

- 5221400 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados

- 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

- 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações

- 4212000 - Construção de obras de arte especiais

- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

- 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas

- 0810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

- 0810008 - Extração de saibro e beneficiamento associado

- 2330303 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção

- 9603301 - Gestão e manutenção de cemitérios



- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 8299701 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 4391600 - Obras de fundações
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção
- 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 7111100 - Serviços de arquitetura
- 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7112000 - Serviços de engenharia
- 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930204 - Transporte rodoviário de mudanças

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Prof. Mun. de Nova Trento
 115
 S

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro)
 JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
 BRUSQUE

19/679333-5

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

VIA ÚNICA



ILM: SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000397694
 DBE analisado.
 Emitida em 26/03/2019

NOME: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

02 ABR. 2019

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	091	091		ATO CONSTITUTIVO

BRUSQUE
 03/2019

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: RICARDO FELIPE MALACARNE
 Assinatura: *Ricardo Felipe Malacarne*
 Telefone de contato: (47)30442255 societario2@hhccontabilidade.com.br

Aditivo

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM NÃO

Processo em ordem. À decisão.

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

08 ABR. 2019

André Luis Brito Beck
 Matrícula 1929.1

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/04/2019

Certifico o Registro em 08/04/2019

Arquivamento 42600540647 Protocolo 196793335 de 02/04/2019 NIRE 42600540647

Nome da empresa MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179927544739328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

RICARDO FELIPE MALACARNE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 014.735.951-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 014753936, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARNO CARLOS GRACHER, 377, APT 903, CENTRO I, BRUSQUE, SC, CEP 88350310, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: AVENIDA ARNO CARLOS GRACHER, 69, SALA 11, CENTRO, BRUSQUE, SC, CEP 88.350-310.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE RUAS E TERRENO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS, OBRAS DE ALVENARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, COLETAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PINTURAS PRA SINALIZAÇÃO DE PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÕES DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONCESSIONARIA DE RODOVIAS, PONTES E TUNEIS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PRA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PRA USO EM OBRAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS,

81900000397694

1/3 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2019

Arquivamento 42600540647 Protocolo 196793335 de 02/04/2019 NIRE 42600540647

Nome da empresa MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179927544739328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

08/04/2019



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS MUNICIPAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GAS E AGUA, SERVIÇO DE LIMPEZA COM HIDROJATO, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇO COMBIANADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTAS DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO, SAIBRO E BENEFICIAMENTO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRA USO NA CONSTRUÇÃO E O COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SEMENTES, FLORES E PLANTAS E GRAMAS.

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a RICARDO FELIPE MALACARNE , com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único: O titular administrador poderá fazer uma retirada mensal pelos serviços prestados a empresa.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

81900000397694

2/3 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2019

Arquivamento 42600540647 Protocolo 196793335 de 02/04/2019 NIRE 42600540647

Nome da empresa MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179927544739328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

08/04/2019



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

BRUSQUE, 26 de março de 2019.



RICARDO FELIPE MALACARNE
CPF: 014.735.951-18

Visto 
EDUARDO TOMAZONI
(OAB-SC 46255)

Eduardo Tomazoni
RG: 2344986 SSP/SC CPF: 747.041.339-15
Rua João Bauer, 233 - Sala 03 - Centro
Fone: (47) 3044-7070
86350-100 - BRUSQUE - SC

81900000397694

3/3 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2019

Arquivamento 42600540647 Protocolo 196793335 de 02/04/2019 NIRE 42600540647

Nome da empresa MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179927544739328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

08/04/2019



196793335



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
PROTOCOLO	196793335 - 02/04/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600540647
CNPJ 33.278.032/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019
SOB N: 42600540647



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2019

Arquivamento 42600540647 Protocolo 196793335 de 02/04/2019 NIRE 42600540647

Nome da empresa MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179927544739328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

08/04/2019

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

C.N.P.J.: 33.278.032/0001-02

Tomada de Preços n°. 004/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 17/03/2020

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17/03/2020



MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 33.278.032/0001-02 CREA: 164363-0

(47) 3365-1283
(47) 9 9262-7452

Brusque
Avenida Arno Carlos Graher, 6
Itajaí
Rua Benjamin Dagnoni, 72-8
Camboriú
Rua Presidente Costa e Silva, 4

ANEXO V

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 17/03/2020 às 09:00 horas.

NOME DA EMPRESA: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 33.278.032/0001-02

ENDEREÇO: Av. Arno Carlos Gracher, 69, sala 11, Centro, Brusque-SC, CEP 88.350-000, estado Santa Catarina

TELEFONE: (47) 99262-7452

E-MAIL: RICARDO@GERENCIAMENTODEOBRAS.COM

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SE ENCONTRA AS CANCHAS DE BOCHAS MUNICIPAIS (FUNDOS DO GINÁSIO INÁCIO GULLINI) NA RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

Valor Total: R\$ 80.682,79 (Oitenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)

Planilha orçamentária, Resumo com Mão de obra/Material e Cronograma físico financeiro anexos

***Nos valores apresentados estão inclusas todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Rh
RICARDO F. MALACARNE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SC 106113-2

1/4



Dados Bancários:

Banco: INTER (077)

Agência: 0001-9

Conta-Corrente: 3269066-5

Razão Social: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (Cento e Vinte) dias, a contar da entrega dos envelopes;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execução do serviço e fiscalização.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos;

Nova Trento, 17 de março de 2020.



RICARDO FELIPE MALACARNE

CPF 014.735.951-18

ENG. CIVIL CREA - SC 106113-2

SÓCIO ADMINISTRADOR

MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 33.278.032/0001-02 / TELEFONE: (47) 99262-7452

RICARDO@GERENCIAMENTODEOBRAS.COM



MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 33.278.032/0001-02 CREA: 164363-0

(47) 3365-1283

(47) 9 9262-7452

Brusque

Avenida Arno Carlos Graher, 69, sala 11 - Centro

Itajaí

Rua Benjamin Dagnoni, 72 - Rio do Meio

Camboriú

Rua Presidente Costa e Silva. 437 - Centro

2/9

VALORES TOTAIS POR SERVIÇO/MATERIAL			
Serviço		VALOR MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAL
1. Serviços Iniciais	2.301,92	1.755,88	546,04
2. Infra - Estrutura	17.983,78	5.947,55	12.036,23
3. Supra - Estrutura	8.460,94	2.538,28	5.922,66
4. Paredes e Divisórias	6.971,77	2.091,53	4.880,24
5. Cobertura	27.543,90	8.263,17	19.280,73
6. Revestimentos	7.639,40	2.291,82	5.347,58
7. Pavimentação	1.424,66	427,40	997,26
8. Pintura	7.337,69	2.201,31	5.136,38
9. Serviços Complementares	1.018,73	656,43	362,31
Total	80.682,79	26.173,37	54.509,42
TOTAIS		26.173,37	54.509,42
		Total acumulado	80.682,79

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Serviço	Valor	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		Total
		Fis.	Financ.	Fis.	Financ.	Fis.	Financ.	Fis.	Financ.	
1. Serviços Iniciais	2.301,92	100,00%	2.301,92	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00	2.301,92
2. Infra - Estrutura	17.983,78	100,00%	17.983,78	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00	17.983,78
3. Supra - Estrutura	8.460,94	50,00%	4.230,47	50,00%	4.230,47	0,00%	0,00	50,00%	0,00	8.460,94
4. Paredes e Divisórias	6.971,77	0,00%	0,00	100,00%	6.971,77	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6.971,77
5. Cobertura	27.543,90	0,00%	0,00	70,00%	19.280,73	30,00%	8.263,17	0,00%	0,00	27.543,90
6. Revestimentos	7.639,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	7.639,40	0,00%	0,00	7.639,40
7. Pavimentação	1.424,66	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	1.424,66	0,00%	0,00	1.424,66
8. Pintura	7.337,69	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	7.337,69	0,00%	0,00	7.337,69
9. Serviços Complementares	1.018,73	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	1.018,73	0,00%	0,00	1.018,73
Total	80.682,79									
Total no mês		30,38	24.516,17	37,78	30.482,97	31,84	25.683,64	0,00	0,00	80.682,79
Total acumulado		30,38	24.516,17	68,16	54.999,14	100,00	80.682,79	100,00	81.666,05	80.682,79





MALACARNE

Construtora e Engenharia

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

C.N.P.J.: 33.278.032/0001-02

Tomada de Preços nº. 004/2020

Telefone: (47) 99262-7452



Brusque



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2020 - TP**

Processo Administrativo: 27/2020
Processo de Licitação: 27/2020
Data do Processo: 27/01/2020



Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SE ENCONTRA AS CANCHAS DE BOCHAS MUNICIPAIS (FUNDOS DO GINÁSIO INÁCIO GULLINI) NA RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 11/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Março de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 27/2020, Licitação nº. 4/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ENTREGOU TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA A EMPRESA: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 33.278.032/0001-02)

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL, VISANDO A AGILIDADE DO PROCESSO, POR NÃO HAVER RECURSO, PASSOU-SE A ABERTURA DAS PROPOSTAS NA MESMA SESSÃO, FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 43, INC. III DA LEI Nº 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 17 de Março de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - Presidente da Comissão de Licitação
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
MARIA CIPRIANI - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RICARDO MALACARNE 47 992627452 - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 4/2020 - TP

Processo Administrativo: 27/2020
Processo de Licitação: 27/2020
Data do Processo: 27/01/2020

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SE ENCONTRA AS CANCHAS DE BOCHAS MUNICIPAIS (FUNDOS DO GINÁSIO INÁCIO GULLINI) NA RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 11/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Março de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 27/2020, Licitação nº 4/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RESTOU VENCEDORA A EMPRESA: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 33.278.032/0001-02), CUJA PROPOSTA APRESENTADA FOI DE R\$ 80.682,79 (OITENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Participante: 11478 - MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	23,0192	2.301,92
2	INFRA ESTRUTURA - CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	179,8378	17.983,78
3	SUPRA ESTRUTURA - CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	84,6094	8.460,94
4	PAREDES E DIVISÓRIAS - CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	69,7177	6.971,77
5	COBERTURA - CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	275,439	27.543,90
6	REVESTIMENTOS - CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	76,394	7.639,40
7	PAVIMENTAÇÃO - CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	14,2466	1.424,66
8	PINTURA - AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	73,3769	7.337,69
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	10,1873	1.018,73

Total do Participante -----> 80.682,79

Total Geral -----> 80.682,79

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 17 de Março de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - Presidente da Comissão de Licitação
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
MARIA CIPRIANI - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RICARDO MALACARNE 47 992627452 - Representante

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 27/2020
Processo de Licitação: 27/2020
Data do Processo: 27/01/2020

Folha: 1/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 27/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 08/04/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SE ENCONTRA AS CANCHAS DE BOCHAS MUNICIPAIS (FUNDOS DO GINÁSIO INÁCIO GULLINI) NA RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI (11478)

1	SERVIÇOS INICIAIS - CANCHA DE BOCHA	³CEN	100,00	0,0000	23,0192	2.301,92
2	INFRA ESTRUTURA - CANCHA DE BOCHA	³CEN	100,00	0,0000	179,8378	17.983,78
3	SUPRA ESTRUTURA - CANCHA DE BOCHA	³CEN	100,00	0,0000	84,6094	8.460,94
4	PAREDES E DIVISORIAS - CANCHA DE BOCHA	³CEN	100,00	0,0000	69,7177	6.971,77
5	COBERTURA - CANCHA DE BOCHA	³CEN	100,00	0,0000	275,439	27.543,90
6	REVESTIMENTOS - CANCHA DE BOCHA	³CEN	100,00	0,0000	76,394	7.639,40
7	PAVIMENTAÇÃO - CANCHA DE BOCHA	³CEN	100,00	0,0000	14,2466	1.424,66
8	PINTURA - AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA	³CEN	100,00	0,0000	73,3769	7.337,69
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA	³CEN	100,00	0,0000	10,1873	1.018,73

Total do Fornecedor: 80.682,79

Total Geral: 80.682,79

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 27/2020
Processo de Licitação: 27/2020
Data do Processo: 27/01/2020

Folha: 2/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (230) Saldo: 81.700,00

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Publicação Nº 2407038

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2020 - TP
	Processo Administrativo: 27/2020 Processo de Licitação: 27/2020 Data do Processo: 27/01/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SE ENCONTRA AS CANCHAS DE BOCHAS MUNICIPAIS (FUNDOS DO GINÁSIO INÁCIO GULLINI) NA RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 11/2020 (Sequência: 1)**

Ao(s) 17 de Março de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 27/2020, Licitação nº. 4/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ENTREGOU TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA A EMPRESA: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 33.278.032/0001-02)

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL, VISANDO A AGILIDADE DO PROCESSO, POR NÃO HAVER RECURSO, PASSOU-SE A ABERTURA DAS PROPOSTAS NA MESMA SESSÃO, FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 43, INC. III DA LEI Nº 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 17 de Março de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - - Presidente da Comissão de Licitação
 DENNER SOARES DE OLIVEIRA - - MEMBRO EFETIVO
 FABIO DE FREITAS - - MEMBRO EFETIVO
 LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
 MARIA CIPRIANI - - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RICARDO MALACARNE 47 992627452 - - Representante

RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

Publicação N° 2407041

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2020 - TP
	Processo Administrativo: 27/2020 Processo de Licitação: 27/2020 Data do Processo: 27/01/2020
Folha: 1/1	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SE ENCONTRA AS CANCHAS DE BOCHAS MUNICIPAIS (FUNDOS DO GINÁSIO INÁCIO GULLINI) NA RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 11/2020 (Sequência: 1)**

Ao(s) 17 de Março de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 27/2020, Licitação nº 4/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RESTOU VENCEDORA A EMPRESA: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 33.278.032/0001-02), CUJA PROPOSTA APRESENTADA FOI DE R\$ 80.682,79 (OITENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Participante: 11478 - MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	23,0192	2.301,92
2	INFRA ESTRUTURA - CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	179,8378	17.983,78
3	SUPRA ESTRUTURA - CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	84,6094	8.460,94
4	PAREDES E DIVISÓRIAS - CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	69,7177	6.971,77
5	COBERTURA - CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	275,439	27.543,90
6	REVESTIMENTOS - CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	76,394	7.639,40
7	PAVIMENTAÇÃO - CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	14,2466	1.424,66
8	PINTURA - AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	73,3769	7.337,69
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA	PCEN	100,00		0,0000	10,1873	1.018,73
Total do Participante ----->							80.682,79
Total Geral ----->							80.682,79

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 17 de Março de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - - Presidente da Comissão de Licitação
 DENNER SOARES DE OLIVEIRA - - MEMBRO EFETIVO
 FABIO DE FREITAS - - MEMBRO EFETIVO
 LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
 MARIA CIPRIANI - - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RICARDO MALACARNE 47 992627452 - - Representante



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 076/2020

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SE ENCONTRA AS CANCHAS DE BOCHAS MUNICIPAIS (FUNDOS DO GINÁSIO INÁCIO GULLINI) NA RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa **MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, estabelecida à Avenida Arno Carlos Gracher, nº 69, Sala 11, Centro, Brusque/SC, CNPJ/MF n. 33.278.032/0001-02, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Ricardo Felipe Malacarne, CPF nº 014.735.951-18, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 027/2020, Tomada de Preços n. 004/2020, de 27/01/2020, homologado em 08/04/2020, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de ampliação de edificação onde se encontra as Canchas de Bochas municipais (fundos do Ginásio Inácio Gullini) na rua dos Imigrantes, Centro, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual no município de Nova Trento/SC

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório n. 027/2020 – Tomada de Preços n. 004/2020, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos

¹ Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo setor de engenharia ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;

II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA CONTRATADA:

I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;

III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;

IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s)) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS, apresentando para a Seção de Contratos o comprovante da matrícula da obra;

XV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XVI - providenciar, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS em nome da empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



executora, apresentando para a Divisão de Contratos e Convênios o comprovante de matrícula da obra.

XVII – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER.

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER.

Proj./Ativ. 1.010 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE É VIDA.

230 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R\$ 80.682,79 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

I – O pagamento far-se-á por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal e devida aprovação.

II – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

III – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão-de-obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



§ 2º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);

II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;

III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 3º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 4º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

- a) não apresentar a documentação constante do § 2º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;
- b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 90 (noventa) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;

II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;

III – da apresentação do registro da obra no INSS, perante o Contratante: 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato;

IV - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;

V - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

VI - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

VII - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

VIII – A vigência do contrato será até a data de 31/12/2020.

DO RECEBIMENTO DA OBRA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



Cláusula décima quarta. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo único. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão negativa de débito – CND obtida perante o INSS, da obra (CEI);
- b) certificado de regularidade de situação – CRS do FGTS.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quinta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II - ensejar o retardamento da execução da obra;

III - não manter a proposta;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sétima. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

Da alteração do contrato

Cláusula décima oitava. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

Da legislação aplicável e dos casos omissos

Cláusula décima nona. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Da auditoria

Cláusula vigésima. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, em 08 de abril de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito
Contratante

MALACARNE ENGENHARIA E

CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

Alexandre Feller
Secretário Municipal de Esportes

.....
Varley Orlando Dalbosco
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

1. _____
Aprígio José Botameli

2. _____
Denner Soares de Oliveira



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO 011/2020/COMPRAS/PL027/TP004/2020

AUTORIZO por meio desta a empresa **MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, estabelecida à Avenida Arno Carlos Gracher, nº 69, Sala 11, Centro, Brusque/SC, CNPJ/MF n. 33.278.032/0001-02, a iniciar a execução de ampliação de edificação onde se encontra as Canchas de Bochas municipais (fundos do Ginásio Inácio Gullini) na rua dos Imigrantes, Centro, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual no município de Nova Trento/SC, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 de 27/01/2020, homologada em 08/04/2020.**

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **R\$ 80.682,79 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), com prazo de entrega e execução de 90 (noventa) dias corridos**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.'

Nova Trento/SC, 08 de abril de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito

Recebi em: ____/____/____

MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Contratada

Local e Data:

Assinatura do Candidato

**CONTRATO Nº 076/2020**

Publicação Nº 2460653

CONTRATO Nº 076/2020

ORIGEM: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida à Avenida Arno Carlos Gracher, nº 69, Sala 11, Centro, Brusque/SC, CNPJ/MF n. 33.278.032/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de ampliação de edificação onde se encontra as Canchas de Bochas municipais (fundos do Ginásio Inácio Gullini) na rua dos Imigrantes, Centro, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual no município de Nova Trento/SC. Valor total de R\$ 80.682,79 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos). Vigência: 08/04/2020 a 31/12/2020.

Nova Trento, 08 de abril de 2020.

Gian Francesco Voltolini

F. ito

CONTRATO Nº 077/2020

Publicação Nº 2460656

CONTRATO Nº 077/2020

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CLÍNICA MÉDICA KAMPF EIRELI, estabelecido(a) na Rua 2850, nº 330, Ap. 400, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-363, inscrita no CNPJ sob nº 36.234.411/0001-99. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição e Ambulatorial na Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Vigência: 28/04/2020 a 31/12/2020

Nova Trento, 28 de abril de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

DECRETO Nº 063/2020 CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AFONSO INÁCIO DALRI

Publicação Nº 2460630

DECRETO Nº 063, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c o art. 36, inciso II da EC 103/2019, declara a vacância do cargo público do servidor AFONSO INACIO DALRI, a partir de 01/05/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 36, inciso II da EC 103/2019 ao servidor AFONSO INACIO DALRI, detentor da matrícula funcional nº 219, inscrito no CPF nº 344.974.049-00 e no PASEP nº 1101205699-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I - 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 2.163,70 (dois mil cento e sessenta e três reais e setenta centavos), que será pago mensalmente pelo IPREVENT.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 63, V, da Lei Municipal nº 1.207/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se operam a partir de 01/05/2020, revogadas as disposições em contrário.



COMUNICAÇÃO INTERNA

De:
Fernando Sens / Setor de Compras e Licitações

Nº 010/2021

Data:
10/06/2021

Para:
Mario Antônio Feller Guedes /Procurador Geral do Município de Nova Trento

Assunto:
Parecer Jurídico a respeito da REVOGAÇÃO do Processo 027/2020 – Contrato 076/2020

Sr. Procurador,

Remeto à presente comunicação à Procuradoria-Geral do Município para que seja emitido parecer a respeito da Revogação do processo nº 027/2020, contrato nº 076/2020, cabe informar que o processo em questão não está devidamente instruído com cópia do contrato 076/2020 constando apenas juntada do extrato de publicação efetuado no DOM, ainda cabe salientar que no processo em comento consta um termo de revogação de homologação do certame, porém carente de assinatura pelo mandatário da época e sem a devida publicação do ato no DOM.

Cabe informar Vossa Senhoria de que a Delegacia de Polícia do Município de Nova Trento está em poder da pasta AZ onde possivelmente conste cópia assinada do contrato 076/2020.

Segue anexo processo 027/2020, e cópia do ofício de recebimento dos documentos devolvidos pela Delegacia de Polícia.

Fernando Sens
Gerente de Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
17ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

TERMO DE ENTREGA

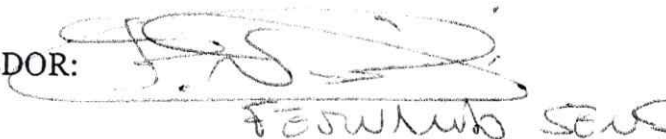
Às 13:48 horas do dia 8 de junho de 2021, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, na Delegacia de Polícia Municipal, onde presente se encontrava o Delegado de Polícia, comigo Escrivã de seu cargo, ao final assinado, determinou a Autoridade Policial que fosse feita à entrega dos objetos abaixo descrito, para FERNANDO NERI SENS – RG nº. 7076838858/RS, servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

- Caixa de processos licitatórios 2019, caixa de nº 1 ao nº 16, exceto nº 7;
- Caixa de processos licitatórios 2020, caixa de nº 1 ao nº 4;
- 18 (dezoito) Pastas Pretas 2019;
- 06 (seis) Pastas Pretas 2020;
- 12 (doze) Pastas Rosa 2019;
- 35 (trinta e cinco) Pastas Rosas 2020;
- 01 (uma) Pastas Aditivos 2017,2018,2019, 2020.

E nada mais havendo a relacionar, mandou a Autoridade Policial encerrar o presente termo. Lido e achado conforme segue o presente legalmente assinado na forma da Lei. Eu,....., Escrivão o digitei.

AUTORIDADE POLICIAL:

RECEBEDOR:



FERNANDO SENS

TESTEMUNHA:

ESCRIVÃ:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 203/2021

Ref.:

*Autos do processo licitatório n. 027/2020
Tomada de Preços 004/2020*

1. Aportou a esta Procuradoria Geral, advindo do setor de licitações e contratos o Processo Licitatório nº 27/2020, solicitando a análise da possibilidade de revogação do Processo Licitatório em comento.

2. Da leitura do processo licitatório de número em epígrafe, percebe-se que se trata de um certame homologado, contudo, que não houve ainda a assinatura do contrato por parte do vencedor da licitação.

3. Vê-se ainda que a Administração 2016/2020 manifestou interesse em revogar o certame por motivos de conveniência e oportunidade, conforme Termo de Revogação acostado aos autos.

4. Outra peculiaridade deste certame é que após a assinatura do Termo de Homologação e Adjudicação do Processo, não houve interesse tanto do ente público, quanto do licitante em assinar o contrato de prestação de serviços. Tal proceder fez com que todos os prazos do processo se expirasse sem que ninguém desse impulso ao feito.

5. De mais a mais, vale observar que os valores atuais praticados pelo mercado para a realização desta obra já subiram muito, sendo certo que nos moldes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

atuais, com esta cotação, a obra se tornará inexecuível, **resultando em problemas para o Ente Público que verá a execução do projeto frustrada e para a empresa que terá que arcar com custos muito aquém do pactuado**

6. Por isso, por conveniência administrativa de interesse público, não resta outra saída que não a revogação do presente certame, a fim de que se garanta a maior efetividade das ações realizadas pelo Poder Público.

7. Nessa toada, como forma de balizar a revogação de processo licitatório, imperativo mencionar o que dispõe o Art. 49 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento **somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8. Levando-se em consideração os regramentos acima expostos, vê-se que está preenchido o requisito objetivo para a revogação do certame, qual seja a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Nesse interim, destaca-se que a não assinatura da minuta contratual e o regular impulso nos demais atos deste processo se perfaz em fato superveniente devidamente comprovado.

9. De outra banda, frisa-se que, se a administração anterior, idealizadora do presente certame, não mantém interesse em dar seguimento ao processo licitatório, é plausível que a atual administração também manifeste o desinteresse, visto que há outros processos prioritários em andamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

10. Nesse sentido, convém transcrever as lições de Hely Lopes Meirelles:

Releva notar, ainda, que o juízo de conveniência para a revogação deve basear-se em fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar aquele ato (art. 49, caput). A discricionariedade administrativa sofreu séria restrição legal, pois a revogação há de fundamentar-se necessariamente em fatos novos, não mais se admitindo a mudança do critério de oportunidade expendido anteriormente, para a abertura do procedimento licitatório. (MEIRELLES, 1996, p. 282.)

11. Noutro viés, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal ensina que:

Súmula nº 473. Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.

12. No presente caso a revogação da presente licitação se reputa medida legal, amparada amplamente pela Lei e Jurisprudência dos tribunais superiores que entendem claramente que, enquanto não haja assinatura de contrato, não há que se falar em afronta a direito líquido e certo dos contratantes, sendo apenas uma expectativa de direito. Por isto, entende este órgão não ser necessária, *in casu*, a manifestação do licitante vencedor. Nesse sentido é o entendimento do STJ:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. REVOGAÇÃO APÓS HOMOLOGAÇÃO. PREÇO ACIMA DO MERCADO. DILAÇÃO PROBATÓRIA. OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO CONFIGURADA. 1. O Poder Público pode revogar o processo licitatório quando comprovado que os preços oferecidos eram superiores ao do mercado, em nome do interesse público. 2. Para ultrapassar a motivação do ato impugnado seria necessária dilação probatória, incompatível com a estreita via do mandado de segurança. 3. **O procedimento licitatório pode ser revogado após a**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

homologação, antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público. 4. O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Precedentes. 5. Recurso ordinário desprovido.

(STJ - RMS: 30481 RJ 2009/0181207-8, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 19/11/2009, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/12/2009)

13. Ante o exposto, **OPINA-SE**, desde já, pela legalidade da revogação do presente Processo Licitatório. **RECOMENDA-SE**, para tanto, que os autos sejam remetidos à autoridade máxima do município para que se proceda com a **revogação** do Processo Licitatório na forma da Lei.

Nova Trento, 18 de Junho de 2021.



Mario Antonio Feller Guedes
Procurador Geral do Município
OAB/SC n. 57.904



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO



Vistos...

Decido.

Adoto integralmente como razão de decidir o Parecer Jurídico nº 203/2021, determinando a revogação do Processo Licitatório nº 27/2020, Tomada de Preços 004/2020, para que a partir de então decorram todos os efeitos legais.

Publique-se.

Nova Trento, 28 de junho de 2021.


Diago Dalsasso
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Referência: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SE ENCONTRA AS CANCHAS DE BOCHAS MUNICIPAIS (FUNDOS DO GINÁSIO INÁCIO GULLINI) NA RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso das atribuições que lhe se são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no artigo 49, caput da Lei Federal 8.666/1993.

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de interesse público, de conveniência e oportunidade por fatos supervenientes, devidamente comprovados, conforme o artigo 49 da Lei 8.666/1993.

DECIDE

REVOGAR, por razões de interesse público o certame licitatório objeto da Tomada de Preço nº 004/2020 – Processo Licitatório nº 027/2020, adotando integralmente como razão de decidir, o Parecer Jurídico PGM/NT nº 203/2021.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 28 de junho de 2021


TIAGO DALSSASSO
Prefeito de Nova Trento

Nova Trento, 16 de junho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

DALSENTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Contratada



Marineide Montibeller
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. _____
Silvio Conhaqui

2. _____
Fábio de Freitas

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Publicação Nº 3125210

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Referência: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SE ENCONTRA AS CAIXAS DE BOCHAS MUNICIPAIS (FUNDOS DO GINÁSIO INÁCIO GULLINI) NA RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso das atribuições que lhe se são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no artigo 49, caput da Lei Federal 8.666/1993.

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de interesse público, de conveniência e oportunidade por fatos supervenientes, devidamente comprovados, conforme o artigo 49 da Lei 8.666/1993.

DECIDE

REVOGAR, por razões de interesse público o certame licitatório objeto da Tomada de Preço nº 004/2020 – Processo Licitatório nº 027/2020, adotando integralmente como razão de decidir, o Parecer Jurídico PGM/NT nº 203/2021.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 28 de junho de 2021

TIAGO DALSSASSO
Prefeito de Nova Trento